


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
4ª Vara Cível
Processo 0702735-02.2012.8.23.0010

Comarca: BOA VISTA
Data de 14/02/2012 **Situação:** Público
Classe 156 - Cumprimento de sentença
Assunto Principal: 10433 - Indenização por Dano Moral
Data Distribuição: 14/02/2012 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: JOAO NASCIMENTO DA SILVA
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 866.976.502-06
Advogado(s) da Parte
 503NRR Timóteo Martins Nunes

Tipo: Promovido
Nome: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 09.248.608/0001-04
Advogado(s) da Parte
 101BRR Svirino Pauli
 393ARR ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

Data: 14/02/2012

Movimentação: Recebimento

Complemento: Origem: OAB503NRR

Por: Timóteo Martins Nunes

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição Inicial
- Petição Inicial

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA.... VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA - RR.

JOÃO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 231462 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 866.976.502-06, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Magalhães, nº 151 H, Bairro Centro, nesta capital, CEP 69.306-360 com os seguintes Telefones 9111-4786, por seus advogados *in fine* assinados (procuração anexa), vêm perante a ilustre presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS

em face da empresa LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608/0001-04, localizada no endereço Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CENTRO, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-205, Tel. (21) 3861-4600), tendo em vista as razões de fato e de direito a seguir:

DOS FATOS

O Autor, em 03/09/2011 sofreu fratura do punho direito que evoluiu com limitação para esforço repetitivo e redução da força da mão direita; resultando em debilidade e deformidade com déficit funcional permanente em membro afetado conforme laudo do IML (docs. Anexo). A invalidez, debilidade permanente, foi produzida em decorrência das seqüelas ocasionadas em virtude de acidente de trânsito ocorrido no Município de Boa Vista/Roraima (docs. anexos).

Entretanto, a Ré, seguradora responsável pelo pagamento, aproveitando-se da condição do Autor, que em razão da tragédia ocorrida e estando ainda fragilizado, em 04/01/2012, efetuou o pagamento de apenas R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), ou seja, menor que o devido por lei, lesando o Postulante no momento em que ele e sua família mais necessitavam de auxílio (docs. anexos).

São os fatos de forma sucinta.

DO DIREITO

DO VALOR DEVIDO

A Lei nº 6.194/74, com sua redação alterada pela Lei 11.482, de 31 de maio de 2007, impõem novos valores. Agora, destarte, as indenizações do seguro DPVAT estão atreladas aos valores estabelecidos pelo art. 8º da Lei 11.482/07, que alterou o art. 3º da Lei 6.194/74, fixando novo valor para indenização, por invalidez permanente, *verbis*:

"Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

Este é o entendimento do Tribunal de Santa Catarina, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT.
PROVA PERICIAL. APURAÇÃO DO GRAU DE
INVALIDEZ. DESNECESSIDADE. PAGAMENTO
DE PARTE DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE
SEGURO DPVAT PELA SEGURADORA.
RECONHECIMENTO IMPLÍCITO DA INVALIDEZ
PERMANENTE DA VÍTIMA. RECURSO PROVIDO.
(TJSC Agravo de Instrumento: AI 743444 SC
2009.074344-4; Relator(a): Nelson Schaefer Martins;
Julgamento: 20/04/2010; **Órgão Julgador:** Segunda
Câmara de Direito Civil; **Publicação:** Agravo de
Instrumento n.2009.074344-4).

Notório a responsabilidade do complemento do saldo a que o Autor tem direito, porque a seguradora deixou de observar preceito legal específico que lhe obrigava ao pagamento integral de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Desta forma vislumbra-se, pois, o bastante fundamento do presente pleito de cobrança, devendo ser condenada a Ré a pagar ao Autor a diferença entre o indenizado e o devido, que corresponde a R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais), acrescentando-se, ainda juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com



base no IPCA-E, adotado pelo eg. TJRR, ambos desde o dia em que houve o pagamento enganoso até o dia do efetivo cumprimento da obrigação.

DA INVALIDEZ

Importante frisar que a lei determina a indenização por invalidez no valor máximo, sendo que para isso necessário o laudo pericial, que não necessita a aferição do grau de INVALIDEZ, uma vez que acostado laudo do IML, conforme súmula da Turma Recursal dos Juizados Especiais de Manaus:

E M E N T A: CONSUMIDOR – CIVIL – SEGURO DPVAT – PRELIMINARES AFASTADAS – PAGAMENTO PARCIAL NÃO OBSTA PROPOSITURA DE AÇÃO PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA – DESNECESSIDADE DE APRECIACÃO DO GRAU DE DEBILIDADE – PREVALÊNCIA DE LEI EM FACE DE DISPOSITIVO INFRALEGAL – INDENIZAÇÃO FIXADA NA LEI 6.194/74 – RECURSO IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA.(2ª. Turma Recursal de Manaus).

DO DANO MORAL

Inegável, outrossim, que com o ilícito praticado pela Requerida adveio resultado danoso ao Autor, consistente em sofrimento, angústia e humilhação, pois que no momento em que suportava gastos inesperados, foi enganado pela Requerida, que lhe indenizou com quantia menor do que a legalmente estipulada, tirando proveito do abalo psicológico que lhe dominava.

As conceituadas considerações são confirmadas e ratificadas nas jurisprudências de decisões de nossos Egrégios Tribunais de Justiça, como esta:

“INDENIZAÇÃO - Responsabilidade civil. Ato ilícito. Dano moral. Verba devida. Irrelevância de que esteja, ou não, associado ao dano patrimonial. Art. 5º, X, da CF. Arbitramento determinado. Art. 1.533 do CC. Recurso provido para esse fim. (TJSP - Ac 170.376-1 - 2ª C - Rel.

Des. Cezar Peluso - J. 29.09.92) (RJTJESP 142/95)".

Como se pode observar no caso em pauta, não se trata o dano moral ora requerido, a mera recusa ao pagamento da indenização em sua totalidade, mas sim, da dor, humilhação e angústia sentida pelo requerente em ter seu direito violado, principalmente pela profunda necessidade em que se encontrava e ainda se encontra o requerente.

Sendo assim, impõe-se a condenação também em reparar o abalo moral a que deu causa, mediante prestação pecuniária visando tanto compensar o Demandante, quanto punir a Demandada, inibindo assim, futuras espertezas da seguradora.

DO PEDIDO

Isso posto, requer-se:

- a) A citação da Requerida, em festejo à celeridade, pelo Tel. (21) 3861-4600, ou ainda, no endereço Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CENTRO, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-205, para que querendo, responda aos termos desta ação, no prazo legal, sob as penalidades legais;
- b) Seja julgado PROCEDENTE este pleito, com a condenação da Ré ao pagamento de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais), acrescentando-se, de juros à base de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, incidentes desde o ilícito praticado até o efetivo cumprimento da obrigação em razão do pagamento a menor do DPVAT;
- c) Seja a Ré CONDENADA a pagar indenização pelos danos morais suportados, mediante quantia a ser arbitrada por Vossa Excelência, por ser medida de respeito ao ordenamento jurídico e de JUSTIÇA;
- d) Os benefícios da justiça gratuita, em conformidade com as Leis nº 5.584/70 e 1.060/50, com redação que lhe deu a Lei nº 7.510/86, tendo em vista ser o Autor pobre na acepção do termo, conforme declaração de pobreza em anexo;
- e) Seja ainda a Ré condenada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.

Protesta provar o alegado por todos os gêneros probatórios permitidos em Direito, notadamente depoimento pessoal das partes, inquirição de testemunhas, juntada posterior de novos documentos, se necessário for, perícia, todas desde logo requeridas.

Dá-se a causa o valor de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).

Termos em que,

P. E. Deferimento.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012.

Timóteo Martins Nunes
OAB/RR nº 503

Edson Silva Santiago
OAB/RR nº 619



ADVOCACIA
TIMOTEO MARTINS NUNES & EDSON SILVA SANTIAGO

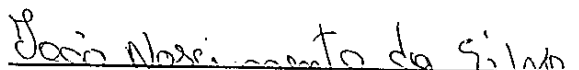
PROCURAÇÃO

Outorgante: Eu **JOAO NASCIMENTO DA SILVA**, Brasileiro (a), Casado (a), Aux. de Serv. Gerais, portador do RG Nº 231.462 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 866.976.502-06 residente e domiciliado na Rua Jose Magalhães Nº 151 H, Bairro Centro nesta Capital, Cep: 69.306-360. Tel: 9111-4786/9137-4626.

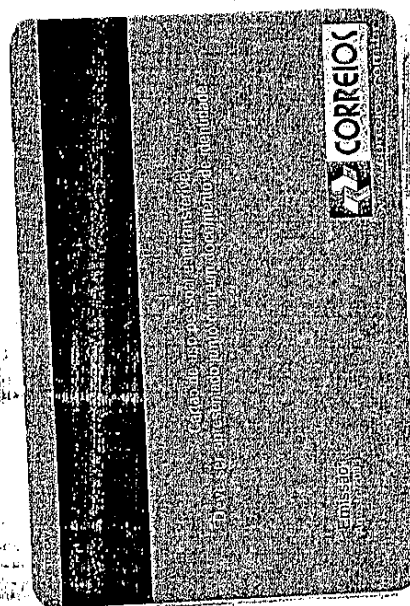
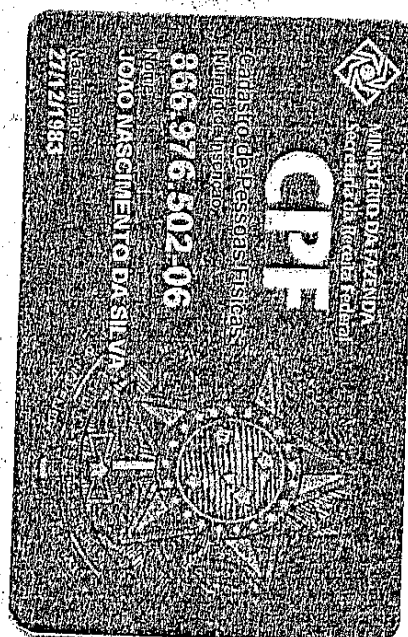
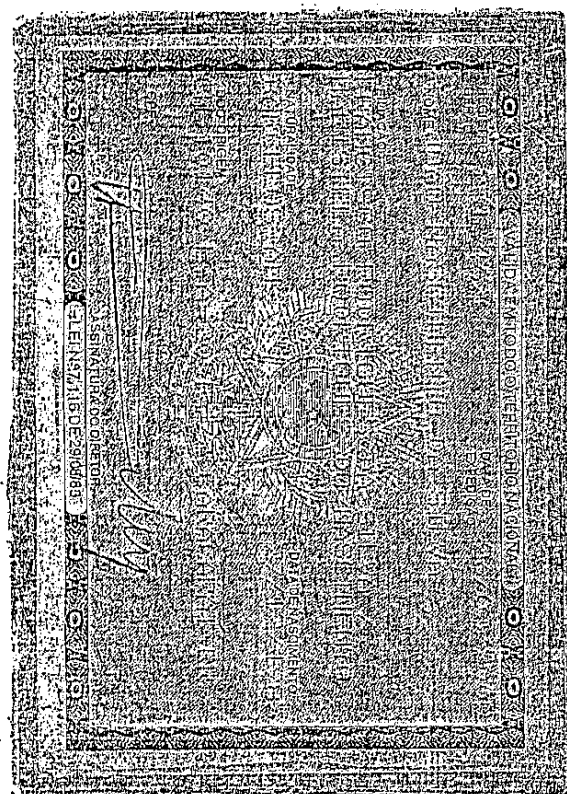
Outorgados: Bel. **EDSON SILVA SANTIAGO**, Brasileiro, Casado, Advogado, OAB/RR sob o nº 619 e pelo **Bel. TIMÓTEO MARTINS NUNES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RR sob o nº 503, localizado na Rua José Magalhães, 151B – Centro – Boa Vista, tel. (95) 9971-4138, onde deverão receber intimações.

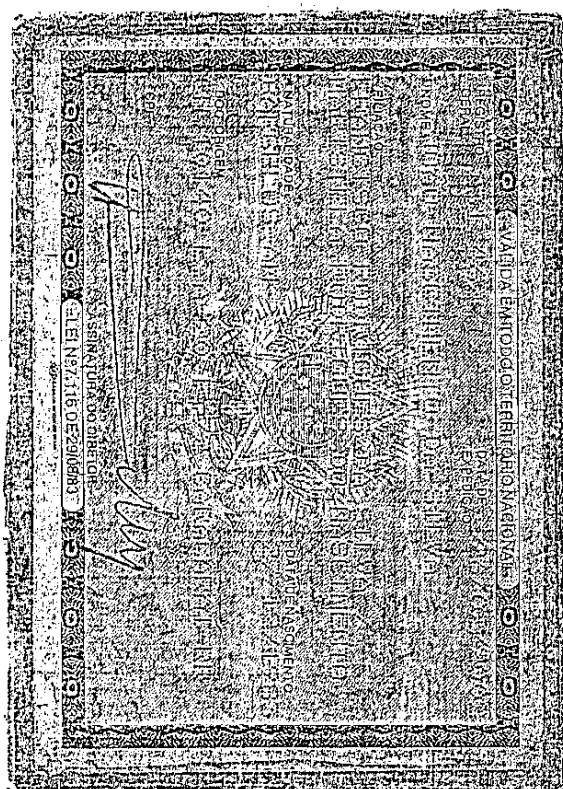
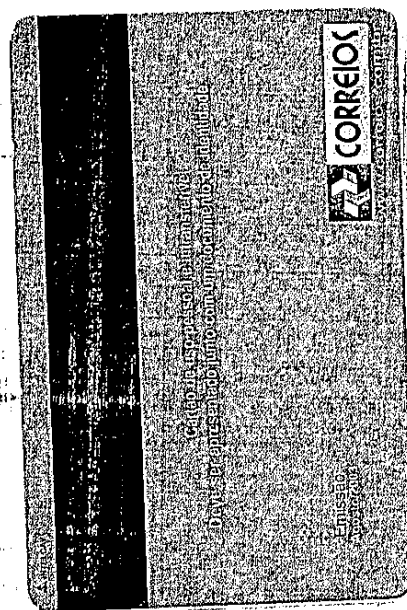
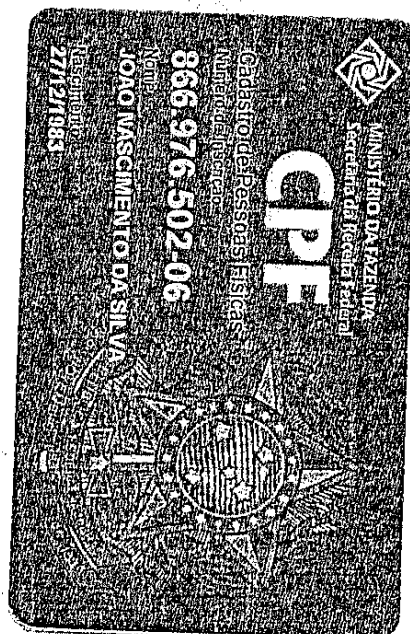
Poderes específicos: para representarem os outorgantes, concedendo-lhes clausula Geral de Foro, habilitando-os, a praticarem todos aos atos do processo, propondo AÇÃO de indenização, em desfavor de, podendo atuar em qualquer instância, tribunal ou Juizado Especial, com poderes da clausula "**ad juditia**", podendo, pagar taxas, levantar importância e "alvarás", receber intimações, em fim dar plena e total quitação a empresa requerida, bem como realizar todo e qualquer ato que seja necessário ao cabal cumprimento do presente mandato particular, inclusive substabelecer, assim como, transigir, receber e dar quitação.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2012


JOAO NASCIMENTO DA SILVA

Rua José Magalhães, nº 151, Sala B, Bairro: Centro.
Cel.: 3624-4207/ 9971-4138





DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, JOÃO NASCIMENTO DA SILVA, abaixo assinado,
Portador do RG/CNH Nº 231.462 órgão emissor SSP/RR
data de expedição 26/02/02 e CPF Nº 866.976.502-06,
Venho declarar que resido na RUA: SOLDADO BARRETO
Nº 53, Complemento _____ Bairro SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Cidade: CARACARÁ UF RR, CEP 69360-000
Fone (95) 9137-4626.

CARACARÁ - RR, 20 de dezembro de 2011.

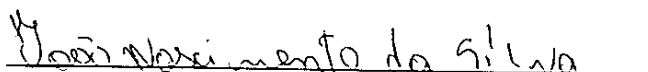
x João Nascimento da Silva
assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu **JOAO NASCIMENTO DA SILVA**, Brasileiro (a), Casado (a), Aux. de Serv. Gerais, portador do RG Nº 231.462 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 866.976.502-06 residente e domiciliado na Rua Jose Magalhães Nº 151 H, Bairro Centro nesta Capital, Cep: 69.306-360. Tel: 9111-4786/9137-4626. **DECLARO** para que produza os devidos fins de direito que sou pobre na acepção do termo e que não posso arcar com as despesas do processo sem prejuízo de meu sustento.

Por ser verdade a declaração acima, firmo a presente.

Boa Vista (RR), 26 de janeiro de 2012


JOAO NASCIMENTO DA SILVA



Hospital Geral de Roraima
Paciente: 00202762 JOAO NASCIMENTO DA SILVA
Nascimento: 27/12/1985 - 25 anos
Doc.: _____ Sexo: Masculino Natural: NAO INFORMADO Est.Civil: Outros
Fale: _____
TO
Endereço: RUA SOLDADO BARRETO, 53
Município: CARACARAI-RR
Bairro: CARACARAI
Fone: _____
Mae: MARISTELA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Motivo de Atendimento: ACIDENTE DE MOTO
Data Atendimento: 03/09/2011 - 23:03
TRIAGEM (Hora: _____ PA: _____ (mm/hg) : Temp.: _____ (°C)
QUEIXA PRINCIPAL:

ANAMNESE - (HORA DA CONSULTA - _____ h)

paciente procedente de concessão vitima de acidente de moto, Glasgow 15, shot-line, refuso de exame físico em punho (D)

HIPOTESE DIAGNOSTICA:

SADT - EXAMES COMPLEMENTARES

Nx de auto lesão; punho (já realizado em concessão)

PRESCRIÇÃO

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
Av. Brasil, 531 - Boa Vista / Tel. (95) 3335-2002
CERTIFICACAO
Certifico e Dou Fôro e Placito como Fiel Reprodução do Original que Foi apresentado ao Hospital
Boa Vista RR, 03 de 10 de 2011.

AO OUTRO PUNTO

Dr. Santo A. Xand
MÉDICO
CRM/RR 1353

ENFERMAGEM

Quemoria
Tema mt-lesão
do tipo de Ant-lesão (D)
- Furtim e malici distal
M: Furtim e malici distal
CS: Furtim
Dr. Santo

ALTA: DATA _____
ESTADO: () DOMICILIO () OBITO () INTERNAÇÃO () TRANSFERENCIA

Ass. Carimbo médico responsável

Ass. Paciente ou Responsável

Joséle
Maria Jozete Crindatti
Adm. Mal. TUBER
SAME - HGR

Dr. Rodrigo

0000

A



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

HON

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

PCTE - JOÃO NASCIMENTO DA SILVA

2 - CNES

4 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - NOME DO PACIENTE

João Nascimento da Silva

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

27/12/1985

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

65427

9 - SEXO

M

10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

Maria Helena Rodrigues da Silva

12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

Rua Saldado Barreto, 53

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Paracanaí

14 - COD. IBGE MUNICÍPIO

15 - UF

16 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

paciente c/ Trauma em punho (D), Realizado c/ Fratura de 1/3 distal de Metacarpo 5º, com desvio valgo

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Exame Físico + Radiografia

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Exame Radiográfico

20 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Fratura de Metacarpo 5º (D)

21 - CID 10 PRINCIPAL

22 - CID 10 SECUNDÁRIO

23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

25 - CÓDIGO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA

27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

28 - DOCUMENTO

29 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE / ASSISTENTE

31 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

03/04/11

32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Dr. Rodrigo Castro de Amorim

Ortopedista e Traumatologista

CRM - 936 RP

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTE OU VIOLÊNCIAS)

33 - ACIDENTE DE TRABALHO

34 - ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

35 - ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

36 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - CNPJ DA EMPRESA

38 - Nº DO BILHETE

39 - SÉRIE

40 - CNAE DA EMPRESA

41 - CBOR

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

44 - COD. ÓRGÃO EMISSOR

45 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

46 - DOCUMENTO

47 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

() CNS

() CPF

48 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

3.9.11

49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Dr. Rodrigo

0308010019 - 7068
1/299

Serviço de Ortopedia e Traumatologia

Prescrição Médica

DHF: 3

D.P.O:

Data: 07/05/2011 D.P.O.:
Paciente: ~~João~~ Nasc.: ~~05/05/1968~~ DIAG.: prof. de radiodistal

Preceptor: Khalid Ahmad
Resident: Mirza Asad

(1)

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
	Dietalivre (X) Hipertenso () Diabético () H.P+H.C.()	Scalp Salinizado ()	Cefalotina 1g IV 6/6h D()	Tenoxicam 20mg IV 12/12h ()	Dipirona 2ml IV 6/6h (S/N Se Temperatura axilar > 37,8° ou dor)	Plasil 01 ampola IV 8/8h (S/N Se Náuseas ou Vômitos)	Ranitidina 01 ampola IV 1x dia ()	Curativo (S) () x dia)	SSVV CCGG 6/6h	Caplopril/ 25 mg V.O.. se PAS > 160 e/ou PAD>100mm Hg	Caplopril 25mg V.O. de 8/8h () <i>Scarp</i>	Tramal 50mg+SF0,9% 50ml IV de 8/8h se dor	Limpeza de fixador ou Férula com degermante 1x dia (S/N)	Glicotest de 6/6h- anotar ()	Insulina NPH: Após catê da manhã		Insulina regular de acordo com Glicotest -- Via SC	201-250=02 U.I/301-350=06U.I.>401=10U.I	251-300=04U.I.351-400=08U.I	Gentamicina 240mg I.V. 1xdia () ()	Dreno ()
	Fisioterapia () Motora () Respiratória ()																				

Residente: *Miguel Baret*
(44)

08-03-2011

08-09-2011

Victoria ()
The Secretary to the
General Land Office
Washington, D.C.

A perfect cylinder or sphere.

See - note on p. 100

Castro Henrique Furtado
Médico
CRM-RJ 2256



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR
DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº	1756/11	DATA DO REGISTRO:	27/10/11	HORA:	09:05:00	
FATO COMUNICADO:	ACIDENTE DE TRANSITO		DATA:	03/09/11	HORA:	19:30:00
RUBROSE:	AV. BEM QUERER CENTRO CCI-RR		REF:			

COMUNICANTE:	JOÃO NASCIMENTO DA SILVA		NASCIMENTO:	27/12/83	IDADE:	28 ANOS	
CPF:	888.978.502-08	RG:	231.462 SSP-RR	TEL:	9137-4626		
ESCOLARIDADE:	MÉDIO COMPLETO		PROFISSÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ESTADO CIVIL:	CASADO		NATURALIDADE:	BARCELOS-AM		SEXO:	MA
FILIAÇÃO:	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA E MARISTELA RODRIGUES DO NASCIMENTO						
ABENDIO	RUA SOLDADO BARRETO 53, B. OPERARIO		REF:				

AUTORE(S)	PJ		ALCUNHA:	PJ		DADE:	
CPF	PJ		RG:	PJ		DATA NASC.:	PJ
NATURALIDADE	PJ		ESCOLARIDADE:	PJ			
ESTADO CIVIL	PJ		PROF:	PJ		FONE:	PJ
FILIAÇÃO:	PJ						
EMERGENÇA	PJ		REF:	PJ			

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Senhor Delegado:

Compareceu nesta Delegacia de Policia Civil o comunicante acima qualificado para informar que SOFREU ACIDENTE DE TRÂNSITO. Que o comunicante conduzia a motocicleta HONDA TITAN 150 COR PRETA placa NAT 1678, de propriedade do supermercado COMERCIAL DAMASCENO. Que o comunicante é funcionário do referido supermercado, e na ocasião fazia entrega de gêneros alimentícios, quando veio a colidir em um cachorro. Que devido ao acidente o comunicante quebrou o braço direito, motivo pelo qual foi submetido a cirurgia com implante de platina.

CARACARAÍ-RR, 27 DE OUTUBRO DE 2011

W. Lacerda Silva
PLANTONISTA

João Nascimento da Silva
COMUNICANTE

DESPACHO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA,
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML-RR
DR. JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA,
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS".



LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO - **LESÕES CORPORAIS** - Nº 8204/2011/IML.
Destino: **DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO/DAT/RR.**

AUTORIDADE REQUISITANTE:

➤ Delegado (a) de Polícia Civil: Tendeles A. A. de Barros.

➤ Requisição: **Nº 2479/2011/DAT. Referência: BO. 5/Nº/2011 - DP. CARACARÁ.**

NOME: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA.	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA.	NATURALIDADE: BARCELOS/AM.
IDADE: 27 ANOS.	SEXO: MASCULINO.
ESTADO CIVIL: CASADO.	COR: MORENO.
PROFISSÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS.	TELÉFONE: 9137-4626.
FILIAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e MARISTELA RODRIGUES DO NASCIMENTO.	
ENDEREÇO: RUA SOLDADO BARRETO - Nº 53 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	
DOCUMENTAÇÃO: R.G. Nº 231.462 - SSP/RR.	
DATA/ HORA DO EXAME: 13/12/2011, às 08 horas e 06 minutos.	
Obs: Os profissionais abaixo designados pelo diretor, prestam o solene compromisso de elaborar o laudo descrevendo com verdade todas as circunstâncias que encontrarem, descobrirem e observarem.	

HISTÓRICO:

➤ Atendendo requisição 2479/2011/DAT.

DESCRIÇÃO:

➤ Fratura de punho direito com limitação para esforço repetitivo e redução da força em mão direita.

CONCLUSÃO:

➤ Ofensa antiga com déficit funcional permanente em punho e mão direita.

QUESITOS e suas RESPOSTAS:

- 1ª Há ofensa à integridade física ou a saúde? **SIM.**
- 2ª Qual o instrumento ou meio que a produziu? **CONTUNDENTE.**
- 3ª Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, tortura ou por meio insidioso ou cruel (resposta especificada)? **NÃO.**
- 4ª Houve Perigo de vida? **NÃO.**
- 5ª Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias? **SIM.**
- 6ª Resultou incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, debilidade permanente de membro, sentido ou função, aborto ou aceleração de parto ou deformidade permanente? **SIM, VIDE CONCLUSÃO.**

E por ser verdade digitef este documento, que depois de revisado e achado conforme, será assinado pelos profissionais abaixo e por mim, Marlène dos Santos Datão:

Francisco Pereira de Farias Junior
Perito Médico Legista
CRM-RR 365

IML
Av. Venezuela nº 2.083, Bairro Liberdade, CEP. 69 310-270 - Boa Vista/RR,
Tel.: (95) 2121-3409 (recepção), (95) 2121-3430 (direção).

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO DPVAT

EU, JOAO NASCIMENTO DA SILVA N° DO SINISTRO _____
PORTADOR (A) DO
RG N° 231.462 EXPEDIDO POR SSP/RR EM (DATA) 26/02/02 E
CPF/CNPJ: 866976502106 PROFISSÃO AUX. SERVIÇOS GERAIS RENDA MENSAL
DE R\$ _____ NA QUALIDADE DE FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A) DO VALOR
REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DA VÍTIMA:
JOAO NASCIMENTO DA SILVA
AUTORIZO A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE
ACORDO COM A FORMA ABAIXO INDICADA:

1. ☐ CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
N° BANCO _____ N° AGÊNCIA _____ C/C _____
2. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO DO BRADESCO
N° BANCO 237 N° AGÊNCIA _____ C/P _____
3. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
N° BANCO 001 N° AGÊNCIA _____ C/P _____
4. ☒ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
N° BANCO 341 N° AGÊNCIA 1352 C/P 01695-8/500
5. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
N° BANCO 104 N° AGENCIA _____ C/P _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE.

UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO / CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO, DE
ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO
QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

BOA VISTA/RR - 20 de dezembro 2011
LOCAL / DATA

João Nascimento da Silva
ASSINATURA DO CLIENTE

mailto:alexandre.almeida@salek.com.br/PrintMessages.aspx?cpids=...

{Spam?} Processos de DPVAT - Data: 19/01/2012

De: **SALEK REGULADOR** (alexandre.almeida@salek.com.br)
Enviada: segunda-feira, 23 de janeiro de 2012 10:40:58
Para: telviacst@hotmail.com

Informamos abaixo a relação de processos que sofreram movimentações durante o dia 19/01/2012, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

TELVIA SANTIAGO GUEDES

Situação: Processo liberado o pagamento

Nome	Tipo de Processo	Código interno	Número do Megadata	Indenização
ANTONIO DO NASCIMENTO GONCALVES	INVALIDEZ	356041	2011/481885	Data crédito: 24/01/2012 - R\$ 2.531,25 >> ANTONIO DO NASCIMENTO GONCALVE DOC - Banco: 104 Ag: 00653- CC: 000000146578-6
GERALDO ANTONIO SIMBAIBA	INVALIDEZ	360645	2012/009346	Data crédito: 24/01/2012 - R\$ 2.362,50 >> GERALDO ANTONIO SIMBAIBA Crédito - Banco: 237 Ag: 02084-2 CP: 000000003394-4
JOAO NASCIMENTO DA SILVA	INVALIDEZ	360850	2012/010900	Data crédito: 24/01/2012 - R\$ 4.725,00 >> JOAO NASCIMENTO DA SILVA Crédito - Banco: 341 Ag: 01352- CP: 000000001695-8
POLLYANA VIANA DA SILVA	INVALIDEZ	360877	2012/011062	Data crédito: 24/01/2012 - R\$ 2.362,50 >> POLLYANA VIANA DA SILVA Crédito - Banco: 341 Ag: 01352- CP: 000000001737-8
VALDINEY CORREA SOARES	INVALIDEZ	360868	2012/010997	Data crédito: 24/01/2012 - R\$ 1.687,50 >> VALDINEY CORREA SOARES Crédito - Banco: 001 Ag: 04263-3 CC: 000000022134-1

Entre em nosso site www.cntauroseg.com.br e acesse DPVAT ON LINE, faça sua consulta individual, citando o código do processo e a data de nascimento da vítima e acompanhe o seu processo em tempo REAL!!!



14/02/2012: Distribuição.

Data: 14/02/2012

Movimentação: Distribuição

Complemento: 6ª Vara Cível de Boa Vista

Por: SISTEMA CNJ

14/02/2012: Conclusão.

Data: 14/02/2012

Movimentação: Conclusão

Por: SISTEMA CNJ

Data: 15/02/2012

Movimentação: Mero Expediente

Por: Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho

15/02/2012: Documento expedido.

Data: 15/02/2012

Movimentação: Documento expedido

Complemento: (P/ Advgs. de JOAO NASCIMENTO DA SILVA)

Por: Mozarildo Monteiro Cavalcanti

15/02/2012: Documento lido.

Data: 15/02/2012

Movimentação: Documento lido

Complemento: (Por Timóteo Martins Nunes) em 15/02/12 *Referente ao evento Mero
Expediente(15/02/12)

Por: Timóteo Martins Nunes

24/02/2012: Preliminar / Conciliação.

Data: 24/02/2012

Movimentação: Preliminar / Conciliação

Por: ANIA ANDREA MARTINS DE ARAUJO

24/02/2012: Audiência.

Data: 24/02/2012

Movimentação: Audiência

Complemento: (Agendada para 29 de Fevereiro de 2012 às 16:50)

Por: ANIA ANDREA MARTINS DE ARAUJO

Data: 01/03/2012

Movimentação: Documento

Por: Klemenson Marcolino

Relação de arquivos da movimentação:

- Termo de Audiência



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
6ª VARA CÍVEL

TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO

Processo nº 0702735-02.2012.823.0010 – Ação de Cobrança - DPVAT

Autor: João Nascimento da Silva

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Em 29 de fevereiro de 2012 na sala de audiências da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no Edifício do Fórum Sobral Pinto, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, foi aberta, às 16:50 horas, a audiência de conciliação referente ao processo e às partes acima identificados (Mutirão de conciliação DPVAT – Portaria nº. 06/2011, de 21/11/11). Presentes a parte autora, Sr(a) João Nascimento da Silva (CPF nº 866.976.502-06), acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Timóteo Martins Nunes (OAB/RR 503 N), e o preposto da parte ré, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, Sra. Thaís Martins de Carvalho (CPF 12405697-86) e Sr. Anderson Arruda (RG 12709318-5) acompanhado do(a) advogado(a), Dra. Vanessa de Sousa Lopes (OAB/RR 700 N). Aberta a audiência, foi apresentado o laudo relativo à perícia a qual a autora foi submetida nesta data, no qual consta a seguinte conclusão: antebraço direito 75% intensa. A parte ré apresentou proposta de acordo nos seguintes termos: como já houve pagamento administrativo no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), a ré se propõe a pagar, no prazo de quarenta e cinco dias, mais o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para encerrar o processo. As custas finais serão pagas pela ré. A ré pagará, no mesmo prazo, honorários advocatícios de 15% do valor do acordo. As partes renunciaram ao direito de recorrer. O autor concordou com a proposta de conciliação e as partes pediram a homologação do acordo. O MM. Juiz proferiu a seguinte sentença: "As partes submetem à apreciação deste Juízo o acordo acima descrito, que apresenta consonância com os ditames legais e constitucionais, razão pela qual o homologo por sentença, para que gere os devidos efeitos. Custas e honorários na forma do acordo. Arbitro os honorários periciais em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo os mesmos serem pagos no mesmo prazo estabelecido no acordo. Sentença publicada em audiência, com imediato trânsito em julgado. Expeça-se guia de depósito em conta judicial. Feito o depósito, expeçam-se os alvarás de levantamento do principal e dos honorários do advogado e do perito." Nada mais havendo, mandou o M.M. Juiz encerrar o presente termo, que vai por todos assinado, e que eu, Célia Maria Santos do Prado, digitei.

+ João Nascimento da Silva



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
6ª VARA CÍVEL

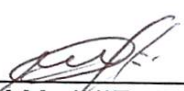
TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO

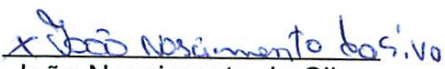
Processo nº 0702735-02.2012.8.23.0010 – Ação de Cobrança - DPVAT

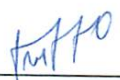
Autor: João Nascimento da Silva

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Relação dos presentes na audiência realizada no dia 29/02/2012 às 16:50h.

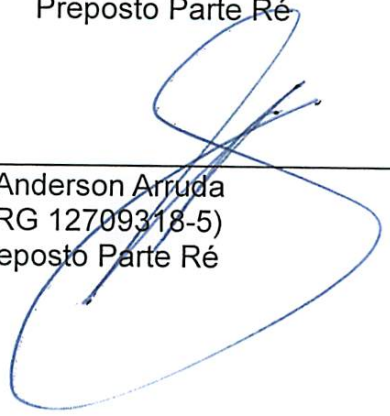

M.M. JUIZ

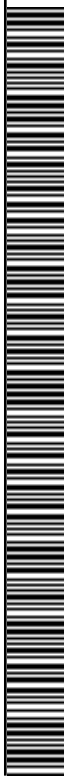

João Nascimento da Silva


Timóteo Martins Nunes
(OAB/RR 503 N)


Sr. Thaís Martins de Carvalho
(RG 12405697-86)
Preposto Parte Ré


Dra. Vanessa de Sousa Lopes
(OAB/RR 700 N)
Advogado(a) Parte Ré


Sr. Anderson Arruda
(RG 12709318-5)
Preposto Parte Ré



0702735-02.2012.8.23.0010

6ª Vara Cível
29/02
16:50

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/8/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: João Nascimento da Silva
CPF: 866.976.502-06
Endereço completo: Rua José Magalhães, 151 - Centro

Informações do acidente

Local: _____
Data do Acidente: ____/____/____

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial nº _____, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Cível ou JEC da Comarca de _____ - (____).

Local, data.

João Nascimento da Silva
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Fratura distal do úmero
b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Deformidade funcional do membro superior direito
Limitação de movimento do membro superior direito

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
b) ☒ dano anômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima:

Recruta Acima

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- ☐ Sim, em que prazo:
☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) ☐ Total
(Dano anômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).
b) ☒ Parcial
(Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar-se o dano é:

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anômico

Marque aqui o percentual

- 1ª Lesão Acumulação ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☒ 75% Intensa
2ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
3ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
4ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico - CRM.

Rua Lúcia 112 29/12/12

Dr. Rogério L. de P. Dias
CRM 1205 - RR

Paulo R. S. de Lima
Médico
CRM 52.75544-3

Data: 01/03/2012

Movimentação: Audiência

Complemento: Com conciliação

Por: Klemenson Marcolino

01/03/2012: Conclusão.

Data: 01/03/2012

Movimentação: Conclusão

Complemento: Juiz(íza) Titular MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Por: Klemenson Marcolino

01/03/2012: Homologação de Transação.

Data: 01/03/2012

Movimentação: Homologação de Transação

Por: Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Relação de arquivos da movimentação:

- Sentença

Data: 31/03/2012

Movimentação: Petição

Por: Sivorino Pauli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Substabelecimento
- Documentos Constitutivos
- Comprovante de Depósito Judicial
- Comprovante de Depósito Judicial

855233 - C1 / 2012-01556 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patrícia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

PROCESSO: 7027350220128230010

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, movida por **JOÃO NASCIMENTO DA SILVA**, vem requerer a V.Exa. que seja determinada a juntada dos Comprovantes de Pagamento Judicial, sendo o primeiro, cadastrado sob a Identificação de Depósito nº **081210000000075611**, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao **pagamento do acordo e honorários advocatícios**, e o segundo, cadastrado sob o nº **081210000000075638**, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a título de **pagamento de honorários periciais**, ambos para os devidos efeitos legais.

Destarte o cumprimento de todas as obrigações, requer ainda a Ré a extinção do feito, com fulcro no artigo 794, inciso II da Lei Adjetiva Civil, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos autos.

Nesses Termos,
Pede deferimento.

Boa Vista, 28 de Março de 2012.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Sivirino Pauli
OAB/RR 101-B

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.522, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Farias Diniz
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 2107.9888
Reconheço por coincidência as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod. 887E827CC4B1)

Rio de Janeiro, 05 de março de 2012. Conf. por
Em Ubelacunho da verdade

Alencar Gomes Junior Aut.

Serventia
38X TJ+FUNDOS
Total

12 98
9-84
16 83



SUBSTABELECIMENTO

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819 e JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.552 substabelecem, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados SIVIRINO PAULI, inscrito na OAB/RR sob o n.º 101-B e VANESSA DE SOUSA LOPES, inscrita na OAB/RR sob o n.º 700-N, com escritório à AV. MARIO HOMEM DE MELO, N.º 652, CENTRO, BOA VISTA/RR, os poderes que lhe foram conferidos pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e Sociedades Seguradoras integrantes dos Consórcios do Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2012.

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ sob o N.º 144.819

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO
OAB/RJ sob o N.º 140.52

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede à Rua Senador Dantas n.º 74 – 5.º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-205, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.248.608/0001-04, e **SOCIEDADES SEGURADORAS INTEGRANTES DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTOS os Srs. **DIEGO LIMA PAULI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 326.280-4 expedida por SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.179.152-91; **NAGILA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 326.476-9 SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.178.152-90; **EMERSON HUAMAN FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 202.624 expedida por SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 716.864.602-87, podendo os mesmos responderem individualmente nesta qualidade a todos os termos do Processo.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2012.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
SIVIRINO PAULI
OAB/RR 101-B

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



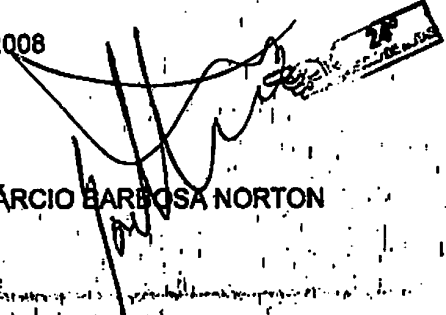
Seguradora Líder - DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º andar - Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 174.562.157-15, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.110.020, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2008

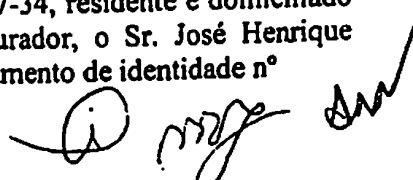

MARCELO DAVOLI LOPES


JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

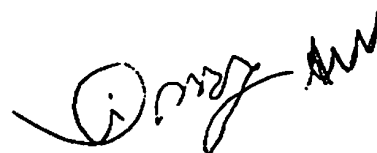
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
(em constituição)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2007

Aos 10 dias do mês de outubro de 2007, às 14:00 hs, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, reuniram-se todos os subscritores do capital da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.**, seus acionistas fundadores, **AIG Brasil Cia. de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Avenida Eusébio Matoso, 1375 – 6ª andar, parte, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.040.981/0001-50, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Emerson Bernardes da Silva, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 22.290.070-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.535.598-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **American Life Cia. de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Rua Minas Gerais, 209 – Térreo, Higienópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.865.360/0001-27, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Paulo de Oliveira Medeiros, Brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 8.415.519-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Áurea Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua da Assembléia, nº 100 – 6º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.959.459/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. Edvaldo Cerqueira de Souza, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 03850836-2, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.848.457-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Azul Cia. de Seguros Gerais**, sociedade anônima, com sede na Avenida Rio Branco, nº 80, 13º e 15º ao 2º Andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.448.150/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. Sidney Maury Sentoma, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.835.874-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Banestes Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center B14A, 8º e 9º Andares, Centro, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.053.230/0001-75, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Paulo Cesar Juffo, Brasileiro, separado, economista, titular do documento de identidade nº 184.978, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.706.297-15, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo; **BCS Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Salas 2403 e 2404, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.076.897/0001-63, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Eli Nunes de Alcantara Bezerra, Brasileiro, divorciado, securitário, titular do documento de identidade nº 031883796, expedido pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.697-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.682.038/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 42.122, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.621.977-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e por seu procurador, o Sr. José Henrique Fernandes do Amaral, Brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº



95.827, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.938.037-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Bradesco Vida e Previdência S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Deus S/N, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.695/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no.42.122, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 032.621.977-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e por seu procurador, o Sr. José Henrique Fernandes do Amaral, Brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 95.827, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.938.037-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Brasil Veículos Companhia de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 29º Andar, parte, 30º e 31º Andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001-81, neste ato representada por seu Diretor/Procurador Julio Cezar Alves de Oliveira, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 373.024 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **BVA Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 19º Andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Iane Rios Esquerdo, Brasileira, Solteira, advogada, titular do documento de identidade nº 125.092, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.123.587-06, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Caixa Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na SCN Quadra 1, BL "A", Ed. Number One, 15º, 16º e 17º Andares, Asa Norte, Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Maria Fernanda Costa, Brasileira, casada, advogada, titular do documento de identidade da OAB/DF sob o nº 17082, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.899.031-00, residente e domiciliada em Brasília -DF e; **Centauro Vida e Previdência S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Nilo Cairo, nº 171, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.516.278/0001-66, neste ato representada por seu procurador Aroldo dos Santos Carneiro, Brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o no. 003.994.689-04, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **Cia. Excelsior de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo, Cidade do Recife, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.826/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, e também na qualidade de procurador, o Sr. Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 1.118.805, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.656.054-15, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado do Pernambuco; **Cia. Mutual de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681 - Conj. 41 e 42, Cidade das Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.170.191/0001-39, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fábio Jaques Lima, Brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 129.251, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.326.210-91; **Cia. de Seguros Aliança da Bahia**, sociedade anônima, com sede na Rua Pinto Martins, nº 11, Comércio Salvador, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.144.017/0001-90, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Luiz Augusto Momesso, Brasileiro, separado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 4149300, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.242.848-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Cia. de Seguros Aliança do Brasil**, sociedade anônima, com sede na Rua Manuel da Nóbrega, no. 1.280, oitavo e nono

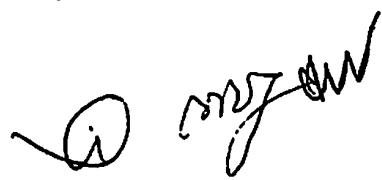


andares, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Luiz Augusto Momesso, acima qualificado; Cia. de Seguros Gralha Azul, sociedade anônima, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.528.579/0001-16, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Idacelmo Mendes Vieira, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 6.305.765, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.592.238-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Cia. de Seguros Minas Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Rua dos Caetés, nº 745, Centro, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.385/0001-21, neste ato representada por seu Diretor e procurador Lauro Magno Agrizzi, Brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade no. CI M-388.003, expedido pelo SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 177.122.546-72, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Cia. de Seguros Previdência do Sul, sociedade anônima, com sede na Avenida Julio de Castilhos, nº 44, 7º ao 11º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.751.213/0001-73, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Lucio Antônio Marques, Brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1413.081, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.816.166-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; CONAPP Cia. Nacional de Seguros, sociedade anônima, com sede na Rua São Clemente, nº 38, 10º andar, parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.741.030/0001-30, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Albenzio Mouta de Souza, Brasileiro, solteiro, economista, titular do documento de identidade nº 18.106, expedido pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.651.587-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Confiança Companhia de Seguros, sociedade anônima, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 604, 7º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.883/0001-71 neste ato representada por seu procurador, o Sr. Otomar Francisco Umann Azeredo, Brasileiro, casado, oficial da reserva remunerada do Exército Brasileiro, titular do documento de identidade nº 014819722-01, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.480.87, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Federal de Seguros S.A., sociedade anônima, com sede na Rua das Palmeiras, nº 72, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.928.219/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Roberto Becker, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 01729911-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.332.887-91, residente e por seu Diretor Comercial e de Relações com a Susep, o Sr. Luiz Eduardo Fidalgo, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 64.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Federal Vida e Previdência S.A., sociedade anônima, com sede na SC/SUL Quadra 07 Bloco A - Sala 503 - SCS, Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.289/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Roberto Becker, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 01729911-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.332.887-91, residente e por seu Diretor Comercial e de Relações com a Susep, o Sr. Luiz Eduardo Fidalgo, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 64.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Finasa Seguradora S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista, nº 1415, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.151.291/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Brasileiro, casado, advogado, titular do

(Handwritten signature)

documento de identidade no.42.122, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 032.621.977-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e por seu procurador, o Sr. José Henrique Fernandes do Amaral, Brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 95.827, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.938.037-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Avenida Rio Branco, nº 128, 4 ao 8º e 14º Pavimentos, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Sandra Filomena Wagner Kiefer, Brasileira, casada, advogada, titular do documento de identidade nº 113.065, expedido pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.777.558-23, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Gente Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu diretor-presidente, o Sr. Sérgio Suslik Wais, Brasileiro, casado, empresário-segurador, titular do documento de identidade nº 1005619679, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.422.780-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **Icatu Hartford Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, Parte, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.283.770/0001-39, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Luciano Snel Correa, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 090278797, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.910.197-46, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Indiana Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Boa Vista, nº 254, 6º Andar, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.100.145/0001-59, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Luiz Tavares Pereira Filho, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 29.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.794.407-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Itaú Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Idacelmo Mendes Vieira, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 6.305.765, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.592.238-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Itaú Vida e Previdência S.A.**, sociedade anônima, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 4º Andar, Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.031.217/0001-25, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Idacelmo Mendes Vieira, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 6.305.765, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.592.238-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **J. Malucelli Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 1441, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.948.157/0001-33, neste ato representada por seu procurador, o Sr. João Gilberto Possiede, Brasileiro, viúvo, titular do documento de identidade no. 159.729-9, expedido por SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o no. 000.578.789-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **Java Nordeste Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2122, S/601. Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.410/0001-50, neste ato representada por seu procurador, Sérgio da Costa, Brasileiro, casado, gerente contábil, titular do documento de identidade no. 034.081-7, expedido pela CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o no.

190.566.727-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 17º Andar, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Wilson Toneto, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade R.G. nº 13.110.917-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.399.058-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º Andar, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.912.143/0001-58, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Wilson Toneto, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº R.G. nº 13.110.917-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.399.058-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Marítima Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Coronel Xavier de Toledo, nº. 114 - 9º andar, Centro, Cidade de São Paulo, Estado Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.383.493/0001-80, neste ato representada por seu procurador Marcos Alcildo Ferreira, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade n. 32.738.061-5, expedido pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 210.557.189-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **MBM Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua dos Andradas, nº 772/780, 8º Andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.883.807/0001-06, neste ato representada por seu procurador Jorge Carvalho, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.412.985, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.888.817-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Minas Brasil Seguradora Vida e Previdência S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua dos Caetés, nº 745, Centro, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.206.480/0001-04, neste ato representada por seu Diretor e procurador, Lauro Magno Agrizzi, Brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade no. CI M-388.003, expedido pelo SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 177.122.546-72, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; **Mitsui Sumitomo Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Alameda Santos, nº 415, 1º andar, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016.221/0001-07, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Masami Maeda, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 04.727.361-0, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.080.838-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Mongeral S.A. Seguros e Previdência**, sociedade anônima, com sede na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. José Carlos Gomes Mota, Brasileiro, divorciado, advogado, titular do documento de identidade nº 8.118.413, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.638.398-73, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Nobre Seguradora do Brasil S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Vergueiro, nº 7.213, Ipiranga, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.031.334/0001-85, neste ato representada por seu Diretor/Procurador, Pedro Jorge de Almeida Albuquerque, Brasileiro, casado, empresário, titular do documento de identidade nº 9017979-1, expedido pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.238.508-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e Cláudio Amaral Caldas, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade 871.065.54-2, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.133.517-34, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro; **Paraná Cla. de Seguros**, sociedade anônima,



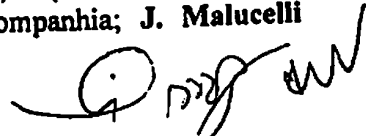
com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itauseg, 8º Andar, Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.958/0001-93, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Idacelmo Mendes Vieira, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 6.305.765, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.592.238-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais**, sociedade anônima, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento, o Sr. Casimiro Blanco Gomez, Brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Porto Seguro Vida e Previdência S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, 11º Andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.768.284/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento, o Sr. Casimiro Blanco Gomez, Brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **PQ Seguros S.A. (em aprovação)**, sociedade anônima, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Comércio, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.104.490/0001-43, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Maria de Castro Barbosa Ribeiro, Brasileira, solteira, advogada, titular do documento de identidade nº 17.624, expedida pela OAB/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.923.358-99, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; **Previmax Previdência Privada e Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, nº 974, parte, 8º andar, Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.163.211/0001-94, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Álvaro Aléxis Loureiro Junior, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 74.188, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.037.836-24, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; **Safra Vida e Previdência S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista, nº 2100, 14º andar, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.902.142/0001-05, neste ato representada por seu Diretor Augusto Francisco Filho, Brasileiro, casado, bancário, titular do documento de identidade nº 5.949.286, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.393.358-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e seu procurador, o Sr. Ângelo Romeu D'Elia Filho, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 61.861, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.773.517-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Santander Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, Santo Amaro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.376.109/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Gilberto Duarte de Abreu Filho, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 22.884.756-4, expedido pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.448-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Sinaf Previdencial Cia. de Seguros**, sociedade anônima, com sede na Avenida Rio Branco, nº 245, 29º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.019.198/0001-20, neste ato representada por seu procurador, Sérgio da Costa, Brasileiro, casado, gerente contábil, titular do documento de identidade nº 034.081-7, expedido pela CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.566.727-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Tokio Marine Seguradora S.A. (em aprovação)**, sociedade



anônima, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.164.021/0001-00, neste ato representada por seu procurador **Tadashi Komamura**, Japonês, casado, securitário, titular do documento de identidade RNE nº W248.837-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.475.398-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.831.344/0001-74, neste ato representada por seu procurador **Tadashi Komamura**, Japonês, casado, securitário, titular do documento de identidade RNE nº W248.837-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.475.398-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **UBF Garantias & Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua São Tomé, nº 86, 20º Andar, Conjunto 201, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.061.839/0001-99, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Luiz Roberto Paes Foz, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 3.053.255, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.990.348-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Unibanco AIG Seguros S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Eusebio Matoso, nº 1375 - 2º ao 8º e 10º Andares, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.166.158/0001-95, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Emerson Bernardes da Silva, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 22.290.070-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.535.598-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Unibanco AIG Vida e Previdência S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Eusebio Matoso, nº 1375 - 2º ao 8º Andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Emerson Bernardes da Silva, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 22.290.070-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.535.598-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme se verifica pelo lista de presença em anexo, deliberaram, em Assembléia Geral, sobre a constituição da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Tavares Pereira Filho, que convidou o Sr. Miguel Junqueira para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como era de conhecimento dos presentes, a Assembléia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma do disposto na Lei nº 6.404/76, sob a denominação de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com um capital social inicial de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), representado por 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O preço de emissão, fixado pelos fundadores, é de R\$ 1,00 (um real). O Sr. Presidente proferiu a leitura dos recibos de depósitos, realizados no Banco do Brasil S.A. dos montantes integralizados pelos acionistas fundadores da Companhia, representando da totalidade das ações subscritas e representativas do capital inicial da Sociedade, sendo que **AIG Brasil Cia. de Seguros** subscreeveu 198.944 ações, no valor de R\$ 198.944,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), representando 1,32629% do capital da companhia; **American Life Cia. de Seguros** subscreeveu 147.924 ações, no valor de R\$ 147.924,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais), representando 0,98616% do capital da companhia; **Áurea Seguros S.A.** subscreeveu 143.502 ações, no valor de R\$ 143.502,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e dois reais), representando 0,95668% do capital da companhia; **Azul Cia. de Seguros Gerais** subscreeveu 214.286 ações, no valor de R\$ 214.286,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais), representando 1,42857% do capital da companhia; **Banestes Seguros S.A.** subscreeveu 175.025 ações, no valor de R\$ 175.025,00 (cento e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais), representando 1,16683% do capital da companhia; **BCS Seguros S.A.** subscreeveu 160.809 ações, no valor de R\$ 160.809,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e nove reais), representando 1,07206% do capital da companhia;



Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros, subscreveu 644.097 ações, no valor de R\$ 644.097,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e noventa e sete reais), representando 4,29398% do capital da companhia; **Bradesco Vida e Previdência S.A.** subscreveu 1.321.271 ações, no valor de R\$ 1.321.271,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais), representando 8,80855% do capital da companhia; **Brasil Veículos Companhia de Seguros** subscreveu 270.042 ações, no valor de R\$ 270.042,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e dois reais), representando 1,80028% do capital da companhia; **BVA Seguros S.A.** subscreveu 150.171 ações, no valor de R\$ 150.171,00 (cento e cinquenta mil e cento e setenta e um reais), representando 1,00114% do capital da companhia; **Caixa Seguradora S.A.** subscreveu 767.099 ações, no valor de R\$ 767.099,00 (setecentos e sessenta e sete mil e noventa e nove reais), representando 5,11399% do capital da companhia; **Centauro Vida e Previdência S.A.** subscreveu 143.741 ações, no valor de R\$ 143.741,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e um reais), representando 0,95827% do capital da companhia; **Cia. Excelsior de Seguros** subscreveu 152.244 ações, no valor de R\$ 152.244,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais), representando 1,01496% do capital da companhia; **Cia. Mutual de Seguros** subscreveu 149.367 ações, no valor de R\$ 149.367,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais), representando 0,99578% do capital da companhia; **Cia. de Seguros Aliança da Bahia** subscreveu 201.914 ações, no valor de R\$ 201.914,00 (duzentos e um mil e novecentos e quatorze reais), representando 1,34609% do capital da companhia; **Cia. de Seguros Aliança do Brasil** subscreveu 354.575 ações, no valor de R\$ 354.575,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais), representando 2,36383% do capital da companhia; **Cia. de Seguros Gralha Azul** subscreveu 269.579 ações, no valor de R\$ 269.579,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais), representando 1,79719% do capital da companhia; **Cia. de Seguros Minas Brasil S.A.** subscreveu 213.959 ações, no valor de R\$ 213.959,00 (duzentos e treze mil e novecentos e cinquenta e nove reais), representando 1,42639% do capital da companhia; **Cia. de Seguros Previdência do Sul** subscreveu 156.134 ações, no valor de R\$ 156.134,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais), representando 1,04089% do capital da companhia; **CONAPP Cia. Nacional de Seguros** subscreveu 171.656 ações, no valor de R\$ 171.656,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), representando 1,14437% do capital da companhia; **Confiança Companhia de Seguros** subscreveu 179.093 ações, no valor de R\$ 179.093,00 (cento e setenta e nove mil e noventa e três reais), representando 1,19395% do capital da companhia; **Federal de Seguros S.A.** subscreveu 155.706 ações, no valor de R\$ 155.706,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e seis reais), representando 1,03804% do capital da companhia; **Federal Vida e Previdência S.A.** subscreveu 142.955 ações, no valor de R\$ 142.955,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), representando 0,95303% do capital da companhia; **Finasa Seguradora S.A.** subscreveu 149.082 ações, no valor de R\$ 149.082,00 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e dois reais), representando 0,99388% do capital da companhia; **Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros** subscreveu 186.912 ações, no valor de R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e doze reais), representando 1,24608% do capital da companhia; **Gentle Seguradora S.A.** subscreveu 146.873 ações, no valor de R\$ 146.873,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais), representando 0,97915% do capital da companhia; **Icatu Hartford Seguros S.A.** subscreveu 273.320 ações, no valor de R\$ 273.320,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais), representando 1,82213% do capital da companhia; **Indiana Seguros S.A.** subscreveu 199.209 ações, no valor de R\$ 199.209,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e nove reais), representando 1,32806% do capital da companhia; **Itaú Seguros S.A.** subscreveu 743.085 ações, no valor de R\$ 743.085,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitenta e cinco reais), representando 4,95390% do capital da companhia; **Itaú Vida e Previdência S.A.** subscreveu 622.008 ações, no valor de R\$ 622.008,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oito reais), representando 4,14672% do capital da companhia; **J. Malucelli**



Seguradora S.A. subscreveu 175.539 ações, no valor de R\$ 175.539,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais), representando 1,17026% do capital da companhia; Java Nordeste Seguros S.A. subscreveu 143.124 ações, no valor de R\$ 143.124,00 (cento e quarenta e três mil e cento e vinte e quatro reais), representando 0,95416% do capital da companhia; Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. subscreveu 376.088 ações, no valor de R\$ 376.088,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitenta e oito reais), representando 2,50725% do capital da companhia; Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A. subscreveu 160.785 ações, no valor de R\$ 160.785,00 (cento e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais), representando 1,07190% do capital da companhia; Marítima Seguros S.A. subscreveu 228.933 ações, no valor de R\$ 228.933,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais), representando 1,52622% do capital da companhia; MBM Seguradora S.A. subscreveu 147.485 ações, no valor de R\$ 147.485,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), representando 0,98323% do capital da companhia; Minas Brasil Seguradora Vida e Previdência S.A. subscreveu 149.031 ações, no valor de R\$ 149.031,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e um reais), representando 0,99354% do capital da companhia; Mitsui Sumitomo Seguros S.A. subscreveu 191.924 ações, no valor de R\$ 191.924,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e vinte e quatro reais), representando 1,27949% do capital da companhia; Mongeral S.A. Seguros e Previdência subscreveu 164.870 ações, no valor de R\$ 164.870,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), representando 1,09913% do capital da companhia; Nobre Seguradora do Brasil S.A. subscreveu 152.900 ações, no valor de R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais), representando 1,01933% do capital da companhia; Paraná Cia. De Seguros subscreveu 430.373 ações, no valor de R\$ 430.373,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos e setenta e três reais), representando 2,86915% do capital da companhia; Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais subscreveu 868.788 ações, no valor de R\$ 868.788,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais), representando 5,79192% do capital da companhia; Porto Seguro Vida e Previdência S.A. subscreveu 236.235 ações, no valor de R\$ 236.235,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais), representando 1,57490% do capital da companhia; PQ Seguros S.A. subscreveu 153.747 ações, no valor de R\$ 153.747,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais), representando 1,02498% do capital da companhia; Previmax Previdência Privada e Seguradora S.A. subscreveu 147.681 ações, no valor de R\$ 147.681,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais), representando 0,98454% do capital da companhia; Safra Vida e Previdência S.A. subscreveu 252.681 ações, no valor de R\$ 252.681,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais), representando 1,68454% do capital da companhia; Santander Seguros S.A. subscreveu 303.867 ações, no valor de R\$ 303.867,00 (trezentos e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais), representando 2,02578% do capital da companhia; Sinaf Previdencial Cia. de Seguros subscreveu 146.532 ações, no valor de R\$ 146.532,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais), representando 0,97688% do capital da companhia; Tokio Marine Seguradora S.A. subscreveu 436.134 ações, no valor de R\$ 436.134,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cento e trinta e quatro reais), representando 2,90756% do capital da companhia; Tokio Marine Brasil Seguradora S.A. subscreveu 221.858 ações, no valor de R\$ 221.858,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), representando 1,47905% do capital da companhia; UBE Seguros S.A. subscreveu 147.485 ações, no valor de R\$ 147.485,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), representando 0,98323% do capital da companhia.

constituição da companhia foi aprovada pela unanimidade dos subscritores representando a totalidade de seu capital social. Prosseguindo aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação o Projeto de Estatuto, cujo texto foi lido e aprovado pela unanimidade de votos dos presentes, nos termos transcritos a abaixo. O Presidente, então, declarou constituída a companhia, que passará a operar em 1º de janeiro de 2008, desde que assim autorizada pela SUSEP.

“SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 7º– A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

ARTIGO 8º– A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembléia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

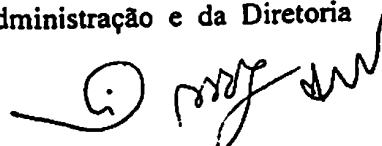
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria



Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

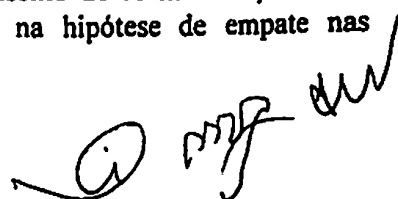
Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembléia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembléia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.



Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

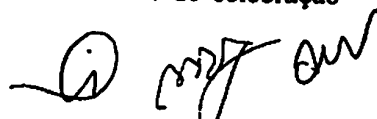
Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições, que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembléia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração



pela Diretoria Executiva;

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembléia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

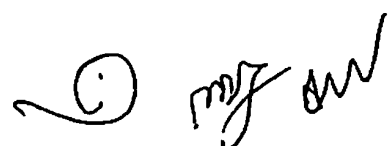
r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto;
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

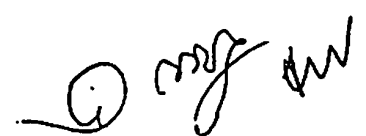
Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida uma reeleição, e receberão, a título de remuneração o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 – A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 3 (três) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável Técnico e de Relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

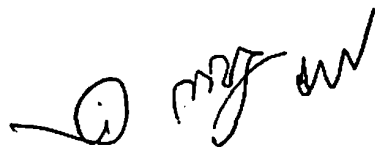


Artigo 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral;
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;



- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

Artigo 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembléia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

Artigo 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

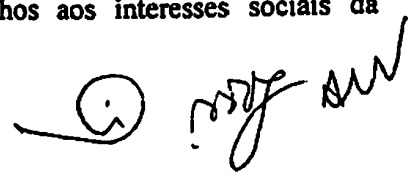
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.



ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

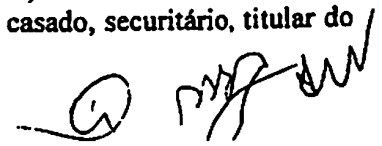
ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Dando prosseguimento aos trabalhos, foram eleitos, por unanimidade de votos, para ocupar os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia: 1) **Mauro César Batista**, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 882.918, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.069.261-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro titular e **Assizio Aparecido de Oliveira**, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 6.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.083.998-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu suplente; 2) **Casimiro Blanco Gomez**, Brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro titular e **Sidney Maury Sentoma**, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.835.874-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente; 3) **Gilberto Duarte de Abreu Filho**, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 22.884.756-4, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.448-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como membro titular e **Flavio Roberto Andreani Perondi**, Brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 7.204.473, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.166.408-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu suplente; 4) **Idacelmo Mendes Vieira**, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 6.305.765, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.592.238-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como membro titular e **Astério Sampaio Miranda**, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 6.839.757-4, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.558.108-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de

São Paulo, como seu suplente; 5) Juvêncio Cavalcante Braga, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 735.206, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.287.161-68, residente e domiciliado em Brasília, como membro titular e César Lopes Souza, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.104.495, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.628.341-34, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.628.341-34, como seu suplente; 6) Lauro Magno Agrizzi, Brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº M-388.003, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.122.546-72, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como membro titular e Adelson Almeida Cunha, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº M-1.433.007, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.675.865-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como seu suplente; 7) Luiz Tavares Pereira Filho, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 29.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.794.407-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro titular e Carlos Eduardo Corrêa do Lago, Brasileiro, casado, titular do documento de identidade no. 81.1.05637-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 664.290.307-25 residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; 8) Ney Ferraz Dias, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 05.849.175-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.465.577-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro titular e Emerson Bernardes da Silva, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 22.290.070-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.535.598-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu suplente; e 9) Ryoji Fujii, Japonês, casado, administrador, titular do documento de identidade RNE nº V323413-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.850.598-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro titular e Tadashi Komamura, Japonês, casado, securitário, titular do documento de identidade RNE nº W248.837-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.475.398-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu suplente. Foram eleitos, ainda, como membros do Conselho de Administração: 10) Luiz Augusto Momesso, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4149300, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.242.848-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro titular; 11) Gustavo Pimenta Germano Santos, Brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 09.182.310-4 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.041.017-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro titular e Luciano Snel Correa, Brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 090278797, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.910.197-46, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente; 12) Miguel Junqueira, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 700.400.250-2, expedido pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.174.590/68, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como membro titular e Lucio Antônio Marques, Brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1413.081, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.816.166-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente; 13) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 1.118.805, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.656.054-15, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado do Pernambuco, como membro titular e Jorge Carvalho, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.412.985, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.888.817-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente; 14) Julio Cezar Alves de Oliveira, Brasileiro, casado, securitário, titular do



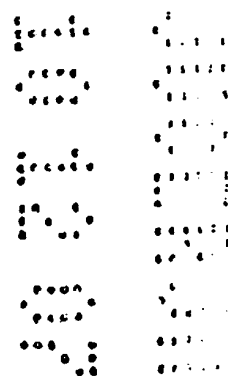
documento de identidade nº 373.024 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como membro titular e Paulo Cesar Juffo, Brasileiro, separado, economista, titular do documento de identidade nº 184.978, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.706.297-15, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, como seu suplente; 15) Luiz Eduardo Fidalgo, Brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 64.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como membro titular e Albenzio Mouta de Souza, Brasileiro, solteiro, economista, titular do documento de identidade nº 18.106, expedido pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.651.587-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente. Uma vez que em relação a estes últimos seis conselheiros eleitos a publicação da Declaração de Propósito prevista na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP 136/2005 será feita após esta assembléia, caso seja assim determinado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, poderá ser feita a sua ratificação em nova assembléia geral a ser convocada pelo Conselho de Administração, que deverá ser realizada após a publicação das respectivas declarações de propósito. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão prazo de gestão a partir da aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados e mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, findando tal prazo à época da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2009, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores a serem eleitos. Os conselheiros, ora eleitos, declaram, para os fins do disposto na Instrução Normativa nº 29/91 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, não estarem incurso em nenhum dos crimes prescritos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Conselheiros eleitos declaram que preenchem os requisitos previstos nas Resoluções nº. 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. Os acionistas deliberaram ainda, por unanimidade, a remuneração dos administradores para o ano de 2008, desde já fixada no montante global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Os administradores da Companhia deverão receber dos acionistas, por força do artigo 146, *caput*, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, 1 (uma) ação ordinária cada. Foram, por fim, eleitos para membros do Conselho Fiscal da Companhia, 1) Haydewalde Roberto Chamberlain da Costa, Brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 075823/0-9, expedido pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.039.427/20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro titular e Lilliane Jeanne Baldacci, Brasileira, divorciada, titular do documento de identidade nº 16.777.544, expedido pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.892.828-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como sua suplente; 2) Eduardo Sérgio de Souza Gonçalves Nunes, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 036.846.33-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.155.577-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro titular e Antonio Carlos do Nascimento Sanches, Brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 037.028.61-0, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.060.807-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente; e 3) Isaac Selim Sutton, Brasileiro, divorciado, titular do documento de identidade nº 7.386.118-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.010.738-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro titular e José Carlos Gomes Mota, Brasileiro, divorciado, advogado, titular do documento de identidade nº 8.118.413, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.638.398-73, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu suplente. Os acionistas deliberaram por fim, por unanimidade, que a remuneração individual dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal para o ano de 2008, será de 10% da remuneração que, em média, for



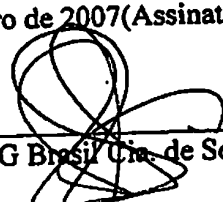
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007.

Miguel Junqueira
Secretário da Mesa

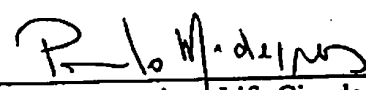
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8WW YY3P4 YJY



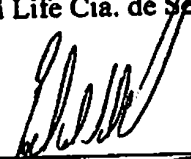
Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos representantes das sócias)



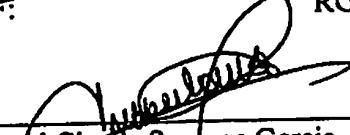
AIG Brasil Cia. de Seguros
CPF: _____ RG: _____



American Life Cia. de Seguros
CPF: _____ RG: _____



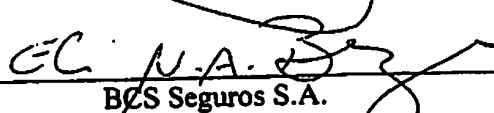
Aurea Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



Azul Cia. de Seguros Gerais
CPF: _____ RG: _____



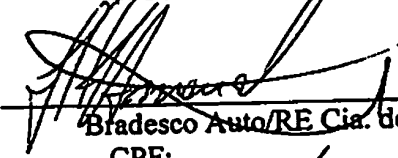
Banestes Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



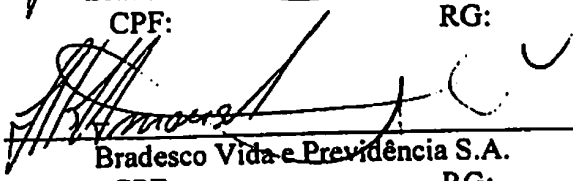
BCS Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



Berkley International do Brasil Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros
CPF: _____ RG: _____

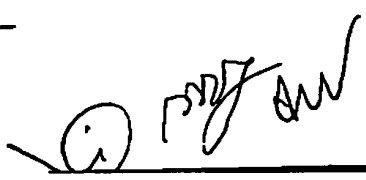


Bradesco Vida e Previdência S.A.
CPF: _____ RG: _____



Brasil Veículos Companhia de Seguros

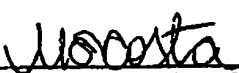




**Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007(Assinatura dos representantes das sócias)**



EWA Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



Caixa Seguradora S.A.
CPF: _____ RG: _____



Centauro Vida e Previdência S.A.
CPF: _____ RG: _____



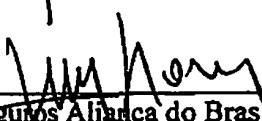
Cia. Excelsior de Seguros
CPF: _____ RG: _____



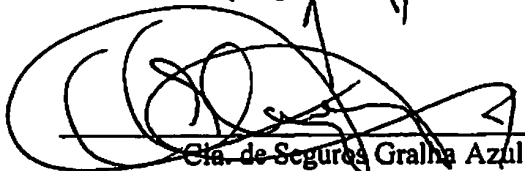
Cia. Mutual de Seguros
CPF: _____ RG: _____



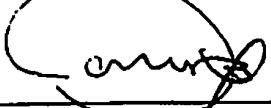
Cia. de Seguros Aliança da Bahia
CPF: _____ RG: _____



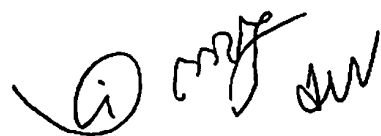
Cia. de Seguros Aliança do Brasil
CPF: _____ RG: _____



Cia. de Seguros Gralha Azul
CPF: _____ RG: _____

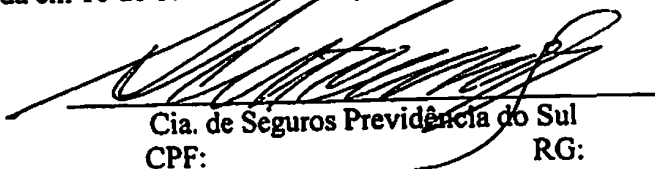


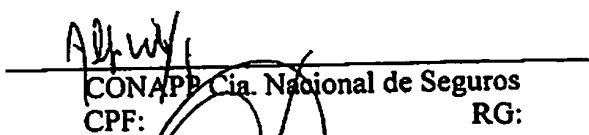
Cia. de Seguros Minas Brasil S.A.
CPF: _____ RG: _____

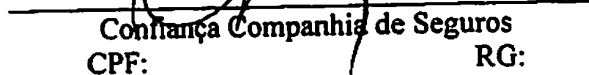


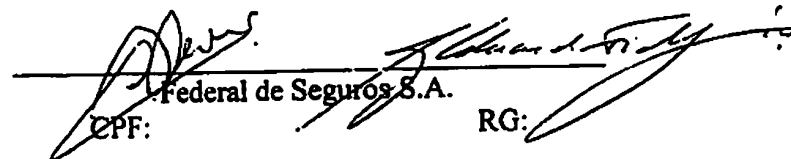


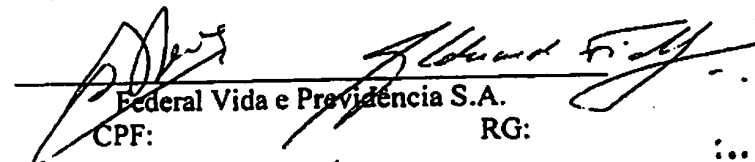
Continuação da Ata da Assembleia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos representantes das sócias)


Cia. de Seguros Previdência do Sul
CPF: RG:

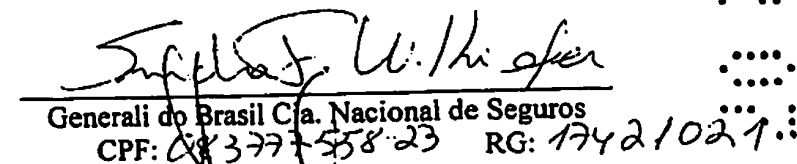

CONAPP Cia. Nacional de Seguros
CPF: RG:

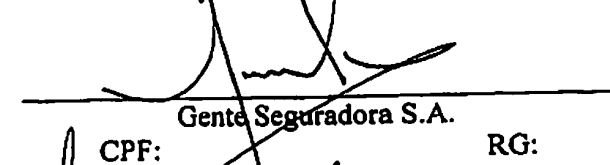

Confiança Companhia de Seguros
CPF: RG:

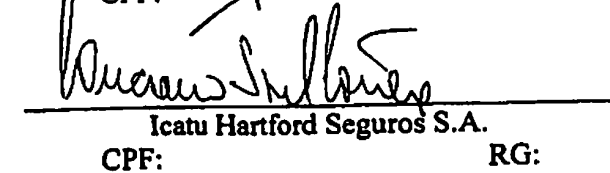

Federal de Seguros S.A.
CPF: RG:


Federal Vida e Previdência S.A.
CPF: RG:


Finasa Seguradora S.A.
CPF: RG:


Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros
CPF: 08.377.558-23 RG: 17421021


Gente Seguradora S.A.
CPF: RG:


Icatu Hartford Seguros S.A.
CPF: RG:



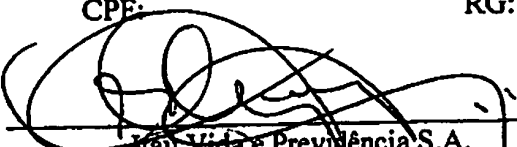
**Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007(Assinatura dos representantes das sócias)**



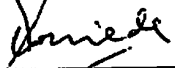
Indiana Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



Itaú Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



Itaú Vida e Previdência S.A.
CPF: _____ RG: _____



J. Malucelli Seguradora S.A.
CPF: _____ RG: _____



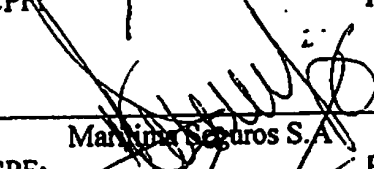
Java Nordeste Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____



Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.
CPF: _____ RG: _____



Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.
CPF: _____ RG: _____



Maritima Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____

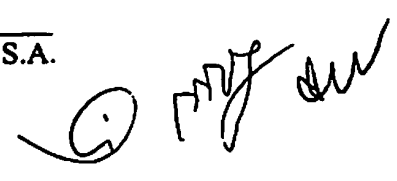


MBM Seguradora S.A.
CPF: _____ RG: _____

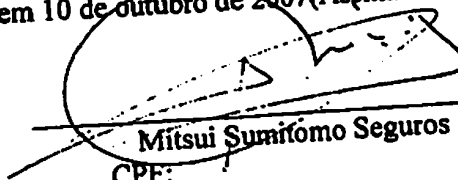


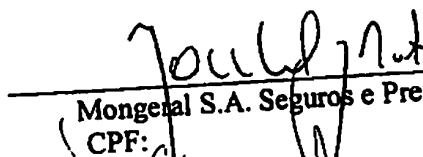
Minas Brasil Seguradora Vida e Previdência S.A.

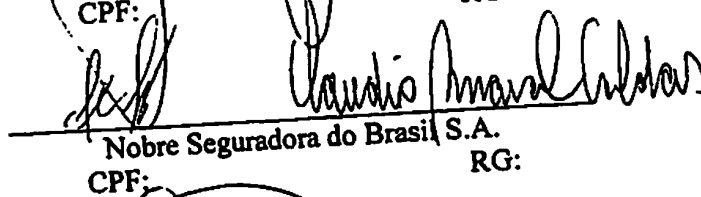




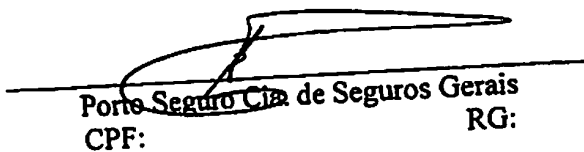
Continuação da Ata da Assembleia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos representantes das sócias)

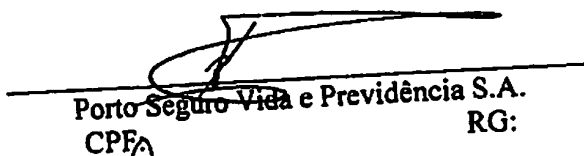

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____

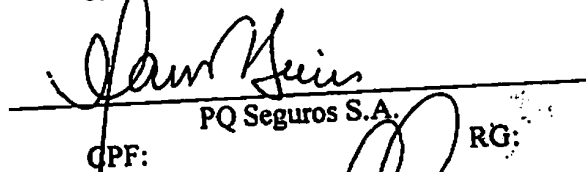

Mongeral S.A. Seguros e Previdência
CPF: _____ RG: _____

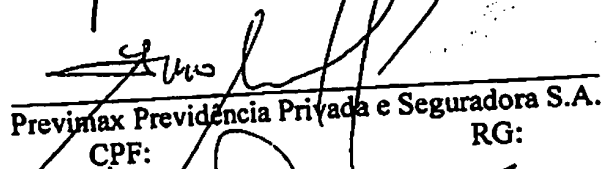

Nobre Seguradora do Brasil S.A.
CPF: _____ RG: _____

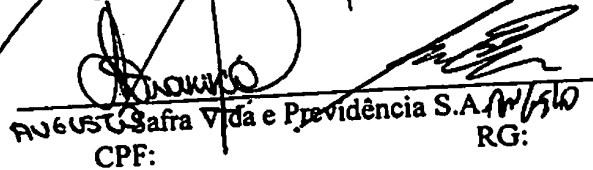

Paraná Cia. De Seguros
CPF: _____ RG: _____

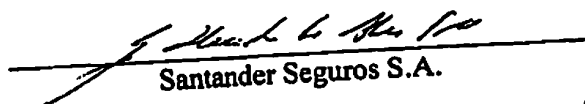

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
CPF: _____ RG: _____


Porto Seguro Vida e Previdência S.A.
CPF: _____ RG: _____


PQ Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____


Previnax Previdência Privada e Seguradora S.A.
CPF: _____ RG: _____

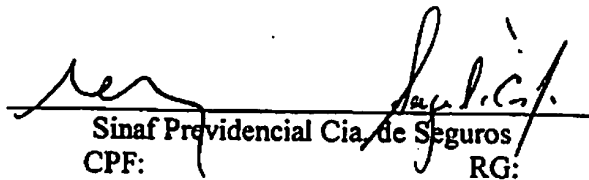

Augustus Safrá Vida e Previdência S.A.
CPF: _____ RG: _____

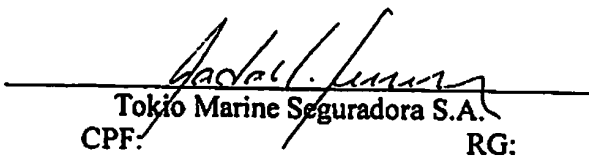

Santander Seguros S.A.
CPF: _____ RG: _____

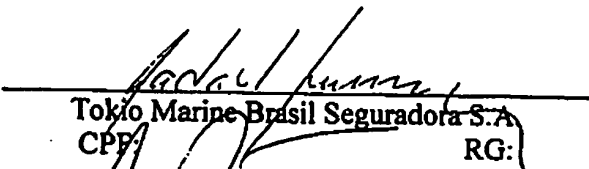


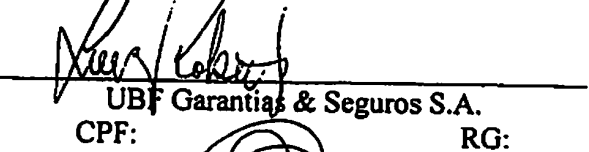


Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos representantes das sócias)


Sinaf Providencial Cia. de Seguros
CPF: RG:


Tokio Marine Seguradora S.A.
CPF: RG:


Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
CPF: RG:


UBF Garantias & Seguros S.A.
CPF: RG:


Unibanco Alio Seguros S.A.
CPF: RG:


Unibanco Alio Vida e Previdência S.A.
CPF: RG:

.....
.....
.....
.....
.....
.....



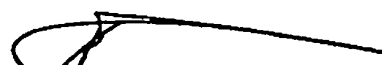


Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos Conselheiros eleitos)

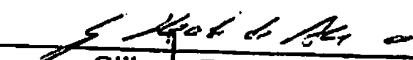
Conselheiros Eleitos:


Mauro César Batista

Assizio Aparecido de Oliveira

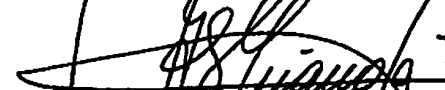

Casimiro Blanco Gómez


Sidney Maury Sentoma


Gilberto Duarte de Abreu Filho

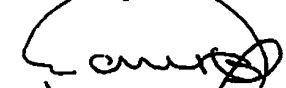

Flavio Roberto Andreani Perondi

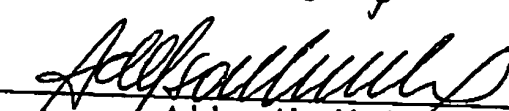

Adacelino Mendes Vieira


Astério Sampaio Miranda


Juvêncio Cavalcanti Braga


César Lopes Souza


Lauro Magno Agrizzi


Adelson Almeida Cunha



Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos Conselheiros eleitos)



Luiz Tavares Pereira Filho



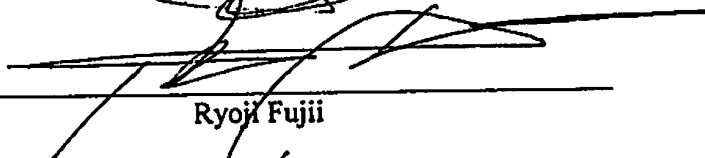
Carlos Eduardo Corrêa do Lago



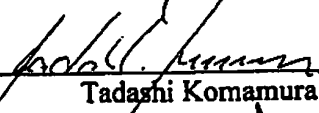
Ney Fereaz Dias



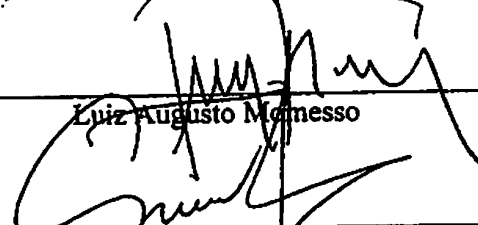
Emerson Bernardes da Silva



Ryoji Fujii

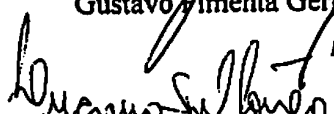


Tadahshi Komamura

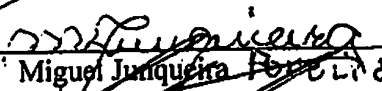


Luiz Augusto Mornesso

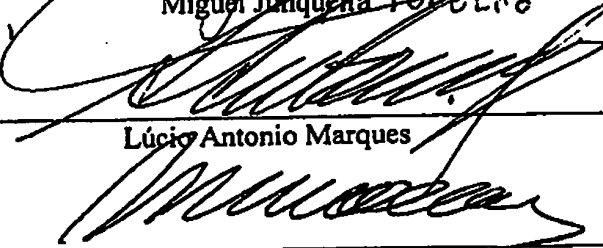
Gustavo Pimenta Germano Santos



Luciano Snel Correa



Miguel Junqueira Fortes

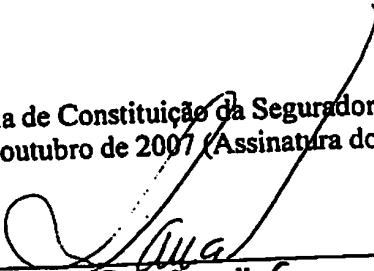


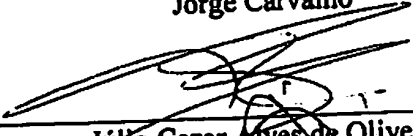
Lúcio Antonio Marques

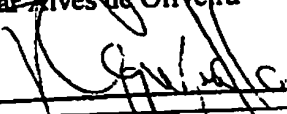
Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti

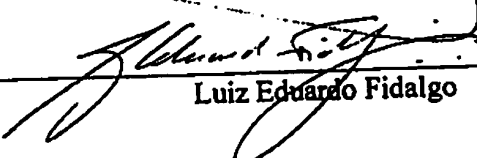


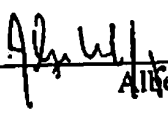
Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos Conselheiros eleitos)


Jorge Carvalho


Júlio César Alves de Oliveira


Paulo César Junior


Luiz Eduardo Fidalgo

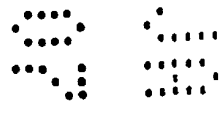

Alzenio Mouta de Souza

Visto do Advogado:


Nome: ANDRÉ LEAL PACHECO
OAB nº 51.671 OAB/RJ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A.	
Protocolo: 00-2007/184932-7 - 07/12/2007	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM	10/12/2007
DATA ABaixo	E O REGISTRO SOB O N.º E
33.3.0028479-6	
DATA: 10/12/2007	
Valéria B. M. Silva SECRETARIA GERAL	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: JOAO NASCIMENTO DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
BOA VISTA - 6 VARA CIVEL
Processo: 7027350220128230010 - ID 081210000000075611
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.
Texto de Responsabilidade do Depositante: (21) 32655600 - Su
pervisor: Fernando Barbosa

27/03/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:59:16
125112345 0127
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009016107880032522069189653750000800000
NOSSO NUMERO 16107880032522069
01610780

CONVENIO 2234/9974715.1
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIA 25/06/2012
AGENCIA/COD. CEDENTE 27/03/2012
DATA DE VENCIMENTO 8.000,00
VALOR DO PAGAMENTO 8.000,00
VALOR DO DOCUMENTO 8.000,00
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 3,7CE,018,D7F,681,FAF
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Cliente	Data de Vencimento
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO	25/06/2012
Agência / Código do Cedente	Nosso Número
2234 / 99747159-0	16107880032522069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: JOAO NASCIMENTO DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
BOA VISTA - 6 VARA CIVEL
Processo: 7027350220128230010 - ID 081210000000075638
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.
Texto de Responsabilidade do Depositante: (21) 32655600 - Su
pervisor: Fernando Barbosa

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO	25/06/2012	150,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880032522113	



27/03/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:58:41
125112345 0125
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

00190000090161078800032522113185153750000015000
NOSSO NUMERO 16107880032522113
CONVENIO 01610788
SISTEMA DJD - DEPOSITO JUDICIAL
AGENCIA/COD. CEDENTE 2234/99747159
DATA DE VENCIMENTO 25/06/2012
DATA DO PAGAMENTO 27/03/2012
VALOR DO DOCUMENTO 150,00
VALOR COBRADO 150,00

=====

NR. AUTENTICACAO 0.FF6,3C4,8EE,52A,DDE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



12/09/2012: Expedição de documento.

Data: 12/09/2012

Movimentação: Expedição de documento

Por: ADILVANE BORSATTO

12/09/2012: Expedição de documento.

Data: 12/09/2012

Movimentação: Expedição de documento

Complemento: p/ JOAO NASCIMENTO DA SILVA

Por: ADILVANE BORSATTO

Data: 10/10/2012

Movimentação: Documento registrado(a)

Por: THAINA SOEIRO DE MORAES

Data: 09/11/2012

Movimentação: Documento

Por: THAINA SOEIRO DE MORAES

Relação de arquivos da movimentação:

- alvara de levantamento



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



Colar selo de autenticidade

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

Proc. n.º 0702735-02.2012.823.0010 – AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA – CPF nº 866.976.502-06
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
– CNPJ 09 248 608/0001-04

O Dr. RODRIGO BEZERRA DELGADO, MM. Juiz de Direito, Substituto na 6ª. Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais.

POR ESTE ALVARÁ, indo devidamente assinado e atendendo ao que lhe foi requerido nos autos do processo supracitado, concede a necessária autorização para liberar à Dr. Rogério L de P. Dias (CRM 1205), junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº. 0250-X, localizada nesta cidade de Boa Vista/RR – Setor Público, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta judicial, conforme documento, cópia anexa.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Boa Vista (RR), em 10 de outubro de 2012.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Senhor Representante Legal do Banco do Brasil, o pagamento do valor acima descrito deverá ser efetuado diretamente ao titular beneficiário do presente alvará ou à seu procurador com poderes específicos para esta finalidade, com o valor a ser levantado, outorgados em data posterior a emissão deste documento, na forma da lei, sob pena de responsabilidade.


Rodrigo Bezerra Delgado
Juiz de Direito Substituto
6ª Vara Cível

1

Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n.º - Centro – Boa Vista – Roraima – CEP69.301-380
Fone/Fax: 0xx(95) – 3198 – 4716 ou 3198-4717
e-mail: v6cv@tjrr.jus.br



Data: 17/12/2012

Movimentação: Documento

Por: THAINA SOEIRO DE MORAES

Relação de arquivos da movimentação:

- alvara de levantamento



Colar selo de autenticidade

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

Proc. n.º 0702735-02.2012.823.0010 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA – CPF nº 866.976.502-06

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
– CNPJ 09 248 608/0001-04

O **Dr. RODRIGO BEZERRA DELGADO**, MM. Juiz de Direito, Substituto na 6ª. Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais.

POR ESTE ALVARÁ, indo devidamente assinado e atendendo ao que lhe foi requerido nos autos do processo supracitado, concede a necessária autorização para liberar à **João Nascimento da Silva (CPF nº 866.976.502-06)**, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº. 0250-X, localizada nesta cidade de Boa Vista/RR – Setor Público, o valor de **R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** depositados em conta judicial, conforme documento, cópia anexa.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Boa Vista (RR), em 10 de outubro de 2012.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Senhor Representante Legal do Banco do Brasil, o pagamento do valor acima descrito deverá ser efetuado diretamente ao titular beneficiário do presente alvará ou à seu procurador com poderes específicos para esta finalidade, com o valor a ser levantado, outorgados em data posterior a emissão deste documento, na forma da lei, sob pena de responsabilidade.


Rodrigo Bezerra Delgado
Juiz de Direito Substituto
6ª Vara Cível

11-10-12
RBD

Data: 17/12/2012

Movimentação: Documento

Por: THAINA SOEIRO DE MORAES

Relação de arquivos da movimentação:

- alvara de levantamento



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



Colar selo de autenticidade

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

Proc. n.º 0702735-02.2012.8.23.0010 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA - CPF nº 866.976.502-06

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
- CNPJ 09 248 608/0001-04

O **Dr. RODRIGO BEZERRA DELGADO**, MM. Juiz de Direito, Substituto na 6ª. Vara
Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais.

POR ESTE ALVARÁ, indo devidamente assinado e atendendo ao que lhe foi
requerido nos autos do processo supracitado, concede a necessária autorização para
liberar à **Dr. Timóteo Martins Nunes (OAB/RR 503 N)**, junto ao Banco do Brasil
S/A, Agência nº. 0250-X, localizada nesta cidade de Boa Vista/RR - Setor Público, o
valor de **R\$ 354,37 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete
centavos)** depositados em conta judicial, conforme documento, cópia anexa.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Boa Vista (RR), em 10 de outubro de 2012.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Senhor Representante Legal do Banco do Brasil, o pagamento
do valor acima descrito deverá ser efetuado diretamente ao titular beneficiário do presente alvará ou à
seu procurador com poderes específicos para esta finalidade, com o valor a ser levantado, outorgados
em data posterior a emissão deste documento, na forma da lei, sob pena de responsabilidade.


Rodrigo Bezerra Delgado
Juiz de Direito Substituto
6ª Vara Cível

11-10-12
R110

Data: 20/03/2013

Movimentação: HABILITAÇÃO ADMITIDA

Complemento: Réu SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Por: RAFAELA CRISTINE PRESTES

Data: 23/03/2013

Movimentação: Petição

Por: Sivorino Pauli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

855233 - C1 / 2012-01556 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeiras	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fabio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taísa Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flosi
Fernando de Freitas	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Barbosa	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	
Flávia Nonato Roberto			

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

Processo: 7027350220128230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos **DA AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO NASCIMENTO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V.Exa, **requerer que remetam os autos para a contadoria para que seja elaborada a planilha de custas finais e posteriormente seja expedida intimação para o pagamento da mesma.**

Por derradeiro, requer, que seja observado o nome do advogado, **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **OAB/RR sob o n.º 101-B**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Boa Vista, 19 de Março de 2013.

João Barbosa
OAB/PE 4.246

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

SIVIRINO PAULI
OAB/RR 101-B

Data: 16/10/2013

Movimentação: Documento

Por: ADILVANE BORSATTO

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

Data: 16/10/2013

Movimentação: Remessa

Por: ADILVANE BORSATTO

Data: 07/02/2014

Movimentação: JUNTADA DE CUSTAS

Por: GEIZA BRUNNA SOUZA DE SOUZA

Relação de arquivos da movimentação:

- Cálculos

Contadoria
Folha nº

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
CONTADORIA DO FÓRUM**

PLANILHA DE CÁLCULOS

6º VARA CÍVEL	PROCESSO N º : 0702735-02.2012.8.23.0010
AÇÃO:PROCEDIMENTO SUMÁRIO	
VALOR DA CAUSA : R\$ 8.775,00	

C U S T A S :	FINAIS	TOTAIS	COMPLEMENTARES
----------------------	---------------	---------------	-----------------------

CUSTAS PELO AUTOR(AUTOR ISENTO CONF. EP.4)	R\$ 119,57
CUSTAS PELO RÉU	R\$ 119,57
PAGAMENTO EFETUADO () :	

TOTAL GERAL (p/ recolhimento)	R\$ 119,57
--	-------------------

HONORÁRIOS ADV .: **R\$ -**

Obs.: Os cálculos acima já estão de acordo com a nova lei de custas (Lei Estadual nº 752 de 23/12/2009), Resolução Presidencial TJ nº 004/2007 e Portaria 818/2001

Boa Vista – RR ,07 de fevereiro de 2014.

(assinado digitalmente)
ErasmO José S. Da Silva
Técnico judiciário
Matrícula: 3010498



Data: 07/02/2014

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) CONTADOR

Por: SISTEMA CNJ

09/04/2014: JUNTADA DE CERTIDÃO.

Data: 09/04/2014

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: MARIA DO PERPETUO SOCORRO L GUERRA AZEVEDO

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
4ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL - PROJUDI
DO CENTRO CÍVICO - Fórum Adv. Sobral Pinto, 0 - 2º andar - Centro - BOA
VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: v6cv@tjrr.jus.br

Ato Ordinatório

Intimo a parte requerida para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.



09/04/2014: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 09/04/2014

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A com prazo de 10 dias - Referente ao evento
JUNTADA DE CERTIDÃO (09/04/2014)

Por: MARIA DO PERPETUO SOCORRO L GUERRA AZEVEDO

16/04/2014: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 16/04/2014

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A) em 22/04/2014 *Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (09/04/2014)

Por: Sivorino Pauli

06/05/2014: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Data: 06/05/2014

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Complemento: (P/ advgs. de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A *Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO(09/04/2014)

Por: SISTEMA CNJ

15/05/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 15/05/2014

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: Sivorino Pauli

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Guia de Custas Finais

855233 - C1 / 2012-01556 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaella Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BOA VISTA / RR**

Processo n. 7027350220128230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **JOAO NASCIMENTO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais no valor de R\$59,78 (cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), para que surta os devidos efeitos legais

Requer também que seja expedida Certidão de Trânsito em Julgado e conseqüente arquivamento do feito.

Termo em que,
Pede Juntada.

BOA VISTA, 14 de maio de 2014.

João Barbosa
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
OAB/RR 101-B

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

02/05/2014
481212329

- BANCO DO BRASIL - 15:49:59
0151

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FINEJUR - REC CUSTAS JUD
Codigo de Barras 866800000000-6 59780574106-8

Data do pagamento 02014051400-9 10140032471-7

Valor Total 02/05/2014 59,78

R.AUTENTICACAO 9.651.D95.401.926.F0C

000000-6 59780574106-8 02014051400-9 10140032471-7

GUIA DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA

CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: R\$ 59,78	Vencimento: 14/05/2014
Nº G.A.J.: 010.14.0032471	Valor da Causa: R\$ 8.775.00	Processo: 0702735-02.2012.8.23.0010	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	
ÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A				
				

17/06/2014: JUNTADA DE CERTIDÃO.

Data: 17/06/2014

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: MARIA DO PERPETUO SOCORRO L GUERRA AZEVEDO

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA

4ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL - PROJUDI

DO CENTRO CÍVICO - Fórum Adv. Sobral Pinto, 0 - 2º andar - Centro - BOA VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: v6cv@tjrr.jus.br

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado.



17/06/2014: ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE.

Data: 17/06/2014

Movimentação: ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

Por: MARIA DO PERPETUO SOCORRO L GUERRA AZEVEDO

07/02/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 07/02/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Demonstrativo
- Procuração

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA - RR**

**Pedido de desarquivamento e eventual expedição de alvará de
liberação de valores**

Processo nº 0702735-02.2012.8.23.0010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que demandou com **JOAO NASCIMENTO DA SILVA**, por seu advogado abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS e sua manutenção em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias**, com base nas relevantes razões abaixo descritas.

- i) Consta nos registros da empresa Ré a existencia de depósito recursal/judicial efetivado nos presentes autos e não resgatado até o presente momento.
- ii) Trata-se da conta nº 2700131170673, referente ao Banco (BB), com saldo de R\$ 8.619,67, data-base 17/07/2019.
- iii) Desta forma, caso tal valor pertença à Parte Reclamada e, eventualmente ainda não tenha sido expedido alvará/mandado para levantamento, ou se expedido e ainda não resgatado, com as devidas escusas, requer a petionária a devida transferência do valor existente na conta judicial para a conta da empresa, a saber:

Av. Paulista nº2202, 5ºAndar, Cj. 56 - São Paulo - SP , CEP 01310-300

Tel./Fax 11 3266-5044

E-mail:ativa@ativagr.com.br



* P E T 5 8 3 2 6 8 5 *

BANCO : BB (001)

AGÊNCIA : 1912-7

CONTA CORRENTE : 644000-2

iv) **Na impossibilidade de transferência dos valores para a conta da reclamada, requer a expedição de alvará/mandado/guia/ofício para levantamento de valores e que o mesmo seja expedido em nome da Empresa Peticionária e sua advogada CECILIA SMITH LORENZOM - OAB/RR 470-A, viabilizando-se o levantamento imediato junto ao Banco Custodiante.**

v) Para tanto, requer a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento, o que faz para os devidos fins de direito.

vi) No mais, em razão deste patrono não ter participado da fase litigiosa do presente feito, atuando apenas com a auditoria financeira/contábil de depósitos ainda pendentes de levantamento, caso o valor supramencionado não pertença à Empresa Requerida, requer seja liberado em favor de quem de direito.

vii) Por fim, requer não seja desconstituído o atual patrono da peticionária, devendo, no entanto, ser acrescentado na contracapa dos autos o subscritor desta para que receba as intimações feitas pela Imprensa Oficial.

Nestes termos
Pede deferimento
São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

**ANA LÉLIA DE LACERDA GIMENES
TEJEDA
OAB/SP N.285.159**

Av. Paulista nº2202, 5ºAndar, Cj. 56 - São Paulo - SP , CEP 01310-300
Tel./Fax 11 3266-5044
E-mail:ativa@ativagr.com.br



Banco de Relatórios

+BANCO DO BRASIL

DEPOSITOS JUDICIAIS EM SER - POSICAO NO DIA 17.07.2019

FL.00001

NUMERO DA CONTA JUDICIAL : 2700131170673

TIPOS DE DEPOSITOS : "E" = ESTADUAL; "F" = FEDERAL; "T" = TRABALHISTA; "P" = PRECATORIO

DEPOSITO TRIBUNAL	PARC.	J	UF	DT.EMISSAO COMARCA	PROCESSO	NOME DO RECLAMADO ORGAO	NOME DO RECLAMANTE AGENCIA B.B.	VALOR APLICADO SALDO ATUAL
2700131170673	0001	F	RR	27.03.2012	7027350220128230010	SEGURADORA LIDER DOS CON 4 VARA CIVEL RESIDUAL	JOAO NASCIMENTO DA SILVA 3797	8.000,00 8.619,67
TOTALS:								
				QUANTIDADE	SALDO APLICADO	SALDO ATUAL		
				1	8.000,00	8.619,67		

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua da Assembleia, 100 – 26º andar – Edifício City Tower – Centro
20011-904 – Rio de Janeiro – RJ



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20011-904, CNPJ/MF 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF n.º 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n.º 990.536.407-20 e OAB/RJ n.º 71.709, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores adiante listados, advogados, sendo a última estagiária, todos brasileiros, todos integrantes da empresa **ATIVA GERENCIAMENTO DE RECURSOS LTDA**, 03.871.618/0001-15, matriz com endereço na Avenida Paulista, 2202, 5º andar, Cj. 56, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-300 fone/fax: (11) 3266-5044.

OUTORGADOS:

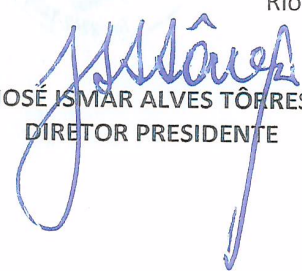
- 1) **GUILHERME RIBEIRO MARTINS**, OAB/SP 169.941 e OAB/RJ 180.599, RG 25.346.586-2 e CPF/MF n.º 205.985.448-28;
- 2) **RENATO TAKEDA**, OAB/SP 235.667, RG n.º 28.631.374-1 e CPF/MF n.º 219.936.438-00;
- 3) **RODRIGO SILVA SAMPAIO GOMES**, OAB/SP 248.790, RG n.º 35.629.649-0 e CPF/MF 297.307.298-08;
- 4) **ANA LÉLIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA**, OAB/SP 285.159, RG n.º 54.839.253 e CPF/MF n.º 034.202.204-05;
- 5) **THYALA JANKOWSKI**, OAB/GO 30.450, RG n.º 45.577.95-1 e CPF/MF n.º 015.646.193-54;
- 6) **JULIANA FACHETTI RUIZ LAZARIN**, OAB/SP 262247, RG n.º 33.856.660-20 e CPF/MF n.º 325.539.498-80;
- 7) **ANDERSON BORRO**, OAB/SP 185156, RG n.º 22.765.868-1 e CPF/MF n.º 121.174.998-30;
- 8) **MÔNICA MARIA DE BARROS**, estagiária, OAB/SP 173.970-E, CPF/MF n.º 295.962.758-01;

PODERES:

Os poderes da cláusula **AD JUDICIA E EXTRA** para, em conjunto ou isoladamente, atuar junto às Justiças Trabalhista, Federal, Estadual, Caixa Econômica Federal e instituições financeiras, tais como: Banco do Brasil, Nossa Caixa Nosso Banco, Banco Bradesco, Banco Itaú, Banrisul, Banestes, Banpará, Banese e demais instituições financeiras, com o fim específico de apurar, rever e requerer o levantamento de valores oriundos de depósitos recursais, judiciais ou outros retidos em processos judiciais em que figure como parte a **OUTORGANTE** e/ou de Seguradoras Consorciadas representadas pela **OUTORGANTE**, para crédito, exclusivamente, na conta corrente bancária de titularidade da **OUTORGANTE**, nº 644.000-2, da Agência nº 1912-7, do Banco do Brasil S.A. (banco 001), podendo, para tanto, os **OUTORGADOS**, junto aos Tribunais e instituições financeiras depositantes, efetuar pedidos de levantamento de saldo e informações acerca dos valores, prestar declarações e esclarecimentos, requisitar e retirar documentos, solicitar extratos, alvarás judiciais e tudo o mais que for necessário para conhecimento e liberação dos valores depositados, bem como pedir desentranhamentos, desarquivamentos, expedições, inclusive de segundas vias, requerer autenticação de cópias, solicitar aos Tribunais de Justiça e instituições financeiras depositantes o depósito dos valores na conta corrente bancária, acima informada, de titularidade da **OUTORGANTE**, assinando o que for necessário e proceder tudo o mais perante qualquer juízo, instância ou repartição, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes.

VALIDADE: Este instrumento é válido até 31 de dezembro de 2018.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR



15/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 15/06/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Guiaderecolhimentodecustas
- Comprovantedepagamento

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE BOA VISTA - RR**

G.A.J. Nº 010.20.0048822

Processo nº 0702735-02.2012.8.23.0010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que demandou com **JOAO NASCIMENTO DA SILVA**, por seu(ua) procurador(a) abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento de desarquivamento supramencionada, bem como informar que peticionou pelo desarquivamento e apuração da existência de valores ainda **não soerguidos** tendo em vista os autos estarem arquivados.

Consta nos registros da empresa valor retido na conta judicial n. 2700131170673, pendente de levantamento

Desta forma, considerando a atual situação do Brasil, com a epidemia do **COVID19**, bem como, para conter o fluxo de pessoas nas agências bancárias, visando liquidar todas as pendências atinentes ao processo em questão, sendo o valor pertencente a peticionante, requer seja expedido mandado de pagamento eletrônico/ofício para que proceda com a **transferência direta do valor retido na conta judicial indicada para conta da**



empresa, qual seja, **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT – CNPJ 09.248.608/0001-04 – BANCO DO BRASIL (001) – AGENCIA 1912-7 - CONTA 644000-2.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
Boa Vista, 15 de junho de 2020.

ANA LÉLIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA
OAB/SP 285.159.



 86680000000-6 11600574106-5 02020061000-2 10200048822-5 GUIA DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA					
Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: R\$ 11,60	Vencimento: 10/06/2020
Comarca: BOA VISTA	Nº G.A.J.: 010.20.0048822	Valor da Causa: R\$ 8.775.00		Processo: 0702735-02.2012.8.23.0010	
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a				CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	
 Autenticação Mecânica					

 86680000000-6 11600574106-5 02020061000-2 10200048822-5 GUIA DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA					
Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: R\$ 11,60	Vencimento: 10/06/2020
Comarca: BOA VISTA	Nº G.A.J.: 010.20.0048822	Valor da Causa: R\$ 8.775.00		Processo: 0702735-02.2012.8.23.0010	
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a				CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	
Descrição das receitas 01. DESARQUIVAMENTO (ATÉ 5 ANOS) 02. Taxa Judiciária				Valor R\$ R\$ 7,00 R\$ 4,60	
OBS.: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.				R\$ 11,60	
 Autenticação Mecânica					



10/06/2020

Banco do Brasil

Agência	303-4	
Conta corrente	538000-6 A G RECURSOS LTDA	
		Convênio
Convênio	FUNDEJUR - REC CUSTAS JUD	
Documento	61.002	
Código de barras	866800000001 160057410602 020061000102 00048822	
Data do pagamento	10/06/2020	
Valor	11,60	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV2K CAM4V MKG3N WJFSR



01/08/2020: PROCESSO DESARQUIVADO.

Data: 01/08/2020

Movimentação: PROCESSO DESARQUIVADO

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

01/08/2020: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 01/08/2020

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

03/08/2020: DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Data: 03/08/2020

Movimentação: DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Por: JARBAS LACERDA DE MIRANDA

Relação de arquivos da movimentação:

- DESPACHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
4ª VARA CÍVEL - PROJUDI

DO CENTRO CÍVICO, 666 -, Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95)
3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

Processo: 0702735-02.2012.8.23.0010
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Indenização por Dano Moral
Valor da Causa: : R\$8.775,00
Autor (s) JOAO NASCIMENTO DA SILVA R JOSE MAGALHAES, 151 H - CENTRO - BOA VISTA/RR - CEP: 69.306-360
Réu(s) Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Rua Senador Dantas , 74 5º Andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - Telefone: 02138614600

DESPACHO

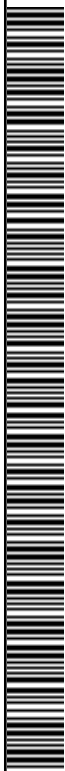
1. Em atenção aos pedidos dos EP (s) 33 e 34, determino ao Cartório pesquisa nos sistemas SISCONJUD/Banco do Brasil, acerca de valores depositados neste processo.
2. Determino ainda, a habilitação da advogada conforme procuração juntada no EP 33.3 e/ou justifique a impossibilidade de cadastramento.
3. Após, com o resultado das pesquisas intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV[1] do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos a termo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão.

Boa Vista/RR, data constante do sistema.

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível
(assinado digitalmente)



[1] XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).



Data: 17/08/2020

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- sisconjud

.: SisconDJ .:

https://siscondj.tjrr.jus.br/portalsiscondj/pages/movimentacao/conta/buscar

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Olá Sr. JAILSON TEIXEIRA MEDEIROS - f3011741 , última visita em 16/08/2020, 11:16hs

Processo

Número do Processo:

0702735-02.2012.8.23.0010

Jurisdição:

Boa Vista

Órgão/Vara:

4ª VARA CÍVEL

Partes:

Tipo

Nome

CPF/CNPJ

Autor

JOAO NASCIMENTO DA SILVA

866.976.502-06

Adv. Autor

Timóteo Martins Nunes

Réu

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a

09.248.608/0001-04

Adv. Réu

Nadia Leandra Pereira

Contas Judiciais

(Não existem contas para o processo pesquisado)

Data: 17/08/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Complemento: Referente ao evento (seq. 37) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
(03/08/2020 11:00:50). Identificador do Cumprimento: 0001

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
4ª VARA CÍVEL - PROJUDI

DO CENTRO CÍVICO, 666 -,- Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95)
3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0702735-02.2012.8.23.0010

ATO ORDINATÓRIO

INTIMO a parte a parte requerida para que habilite a advogada ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA a fim de regularizar a representação processual.

Boa Vista/RR, 17/8/2020.

JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA
Analista Judiciário



17/08/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 17/08/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de JOAO NASCIMENTO DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 37) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (03/08/2020)

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

17/08/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 17/08/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 37) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (03/08/2020)

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

18/08/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 18/08/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37)

DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 41.

Por: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

18/08/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 18/08/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de JOAO NASCIMENTO DA SILVA) em 18/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 40.

Por: Timóteo Martins Nunes

26/08/2020: DECORRIDO PRAZO DE JOAO NASCIMENTO DA SILVA.

Data: 26/08/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JOAO NASCIMENTO DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de JOAO NASCIMENTO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 37)

DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 40.

Por: SISTEMA CNJ

26/08/2020: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Data: 26/08/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Complemento: (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 37) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 41.

Por: SISTEMA CNJ

02/09/2020: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 02/09/2020

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA

Por: ADILVANE BORSATTO

Data: 02/09/2020

Movimentação: CONCEDIDO O ALVARÁ

Por: JARBAS LACERDA DE MIRANDA

Relação de arquivos da movimentação:

- DECISÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
4ª VARA CÍVEL - PROJUDI

DO CENTRO CÍVICO, 666 -, Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95)
3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

Processo: 0702735-02.2012.8.23.0010

Classe Processual: Procedimento Sumário

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Valor da Causa: : R\$8.775,00

Autor (s)

JOAO NASCIMENTO DA SILVA

R JOSE MAGALHAES, 151 H - CENTRO - BOA VISTA/RR - CEP: 69.306-360

Réu(s)

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Rua Senador Dantas , 74 5º Andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - Telefone: 02138614600

DECISÃO

1. Defiro o pedido do EP 34.

2. Sendo assim, considerando os valores depositados na conta judicial n. 2700131170673, valor de R\$ 5.295,01 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo), determino a transferência dos valores, com juros/rendimentos, para a Seguradora Líder de acordo com os dados bancários informados no EP 34.

3. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV[1] do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos a termo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão.

Comarca de Boa Vista (RR), data constante do sistema.

Jarbas Lacerda de Miranda

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível
(assinado digitalmente)

[1] XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).



02/09/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 02/09/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de JOAO NASCIMENTO DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 47) CONCEDIDO O ALVARÁ (02/09/2020)

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

02/09/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 02/09/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 47) CONCEDIDO O ALVARÁ (02/09/2020)

Por: JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA

03/09/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 03/09/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de JOAO NASCIMENTO DA SILVA) em
03/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 47) CONCEDIDO O ALVARÁ
(02/09/2020) e ao evento de expedição seq. 48.

Por: Timóteo Martins Nunes

03/09/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 03/09/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 47)

CONCEDIDO O ALVARÁ (02/09/2020) e ao evento de expedição seq. 49.

Por: Sivorino Pauli

Data: 04/09/2020

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
4ª VARA CÍVEL - PROJUDI

DO CENTRO CÍVICO, 666 -, Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95)
3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

Processo: 0702735-02.2012.8.23.0010

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Recomendação/CGJ nº. 01 de 07 de fevereiro de 2018, verifico a ocorrência, nos presentes autos, do seguinte:

- Ordem judicial para expedição de alvará eletrônico.
- Determinação de aguardar o trânsito em julgado da ordem judicial para expedição do alvará eletrônico:
(x) Não / () Sim, e já houve preclusão.
- É caso de bloqueio pelo sistema BACENJUD:
(x) Não / () Sim, e há ordem de transferência de valores.
- Os poderes dos advogados estão regularmente comprovados, incluindo os de receber e dar quitação em nome do mandante:
() Não / (x) Sim.
- Existe penhora averbada no rosto dos autos:
(x) Não / () Sim, conforme auto ou termo de penhora do EP. XX.

Dessa forma, expedi o respectivo alvará eletrônico Nº. 20200904133435007165, encaminhei para conferência e posterior assinatura do magistrado no sistema SISCONDJ.

Boa Vista, 04 de setembro de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Analista Judiciária



12/09/2020: DECORRIDO PRAZO DE JOAO NASCIMENTO DA SILVA.

Data: 12/09/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE JOAO NASCIMENTO DA SILVA

Complemento: (P/ advgs. de JOAO NASCIMENTO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 47)

CONCEDIDO O ALVARÁ (02/09/2020) e ao evento de expedição seq.
48.

Por: SISTEMA CNJ

12/09/2020: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Data: 12/09/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Complemento: (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 47) CONCEDIDO O ALVARÁ (02/09/2020) e ao evento de expedição seq. 49.

Por: SISTEMA CNJ

24/09/2020: MUDANÇA DE CLASSE PROCESSUAL DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Data: 24/09/2020

Movimentação: MUDANÇA DE CLASSE PROCESSUAL DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Por: ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Data: 24/09/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO

Complemento: Referente ao evento (seq. 47) CONCEDIDO O ALVARÁ
(02/09/2020 20:59:11). Identificador do Cumprimento: 0002

Por: ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Relação de arquivos da movimentação:

- Alvará SisconDJ

PODER JUDICIARIO
RORAIMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RR
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20200904133435007165

Comarca	Vara/Serventia
BOA VISTA	4 VARA CIVEL RESIDUAL
Numero do Processo	
07027350220128230010	
Autor	Reu
JOAO NASCIMENTO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
0086697650206	9.248.608/0001-04
Data de Expedicao	Data de Validade
04/09/2020	02/01/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	8.935,21	Calculado em.....:	04.09.2020
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	1912	Nome Agência.....:	CORP BANK INDU
Conta/Dv.....:	00.000.644.000-2		
Titular Conta.....:	SEGURADORA LIDER DO CONSO		
Beneficiario.....:	SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	9.248.608/0001-04		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada...:	2700131170673 0000		

Página 1

24/09/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 24/09/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 56) EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO (24/09/2020)

Por: ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

24/09/2020: ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE.

Data: 24/09/2020

Movimentação: ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

Por: ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

25/09/2020: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA.

Data: 25/09/2020

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 25/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 56)

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO (24/09/2020) e ao evento de expedição seq. 57.

Por: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

03/10/2020: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Data: 03/10/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Complemento: (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 56) EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO (24/09/2020) e ao evento de expedição seq. 57.

Por: SISTEMA CNJ